



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

019/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e insumos de informática, objetivando atender as necessidades das Secretarias/Fundos do município de Viseu/PA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.312.222,18 (*Oito milhões Trezentos e Doze Mil Duzentos e Vinte e Dois Reais e Dezoito Centavos*)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/08/2026 às Horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

COTA RESERVADA DE ATÉ 25%

Sim – Conforme parâmetros determinados no § 5º art. 19 da Lei Municipal nº 632/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DO TERMO DE CONTRATO	19
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	20
12. DOS RECURSOS	21
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 019/2026

Processo Administrativo nº **2026.06.22.001**

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE VISEU, através do Poder Executivo, inscrito no CNPJ Nº. 04.873.618/0001-17, representado, neste ato, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei complementar 123/2006, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, a Lei Municipal 632/2026 de 28 de abril de 2026, Decreto Municipal nº 006/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e insumos de informática, objetivando atender as necessidades das Secretarias/Fundos do município de Viseu/PA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras de compras públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.2.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015. E Decreto Municipal 632 de 28 de abril de 2026.
- 3.6.1.** As micro e pequenas empresas assim definidas em lei, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de cumprimento de regularidade fiscal, mesmo que exista alguma restrição.
- 3.6.2.** No presente procedimento, o empate ficto garantido as micro e pequenas empresas, o intervalo compreendido, estará no percentual de até 5% (cinco por cento) superior à melhor classificada.
- 3.6.2.1.** O empate ficto ocorrerá quando o detentor da melhor oferta não for micro ou pequenas empresas assim definidas em Lei.
- 3.6.3.** As empresas Locais ou regionais enquadradas como ME/EPP ou equiparadas, que estiverem dentro da margem de empate ficto, terão preferência sobre as empresas dos mesmos moldes constitutivos que não pertencem às regiões citadas nos incisos I e II, art. 11 da Lei Municipal 632/2026.
- 3.6.3.1.** Em não havendo a empresas locais ou regionais com valor igual ou superior à margem de 5% da melhor proposta, as demais empresas enquadradas como ME/EPP's terão preferência conforme a ordem de classificação das propostas, considerando a margem de empate ficto.
- 3.6.4.** Em caso de haver reserva de cota, inexistindo vencedor para a cota reservada o item/lote poderá ser adjudicado para o vencedor da cota principal.
- 3.6.5.** A licitante deverá apresentar declaração assinada que cumpre os requisitos legais para a qualificação como micro e pequenas empresa, estando assim, apta para usufruir os benefícios estabelecidos no art. 42 e 49 da Lei complementar e Lei Municipal 632/2026
- 3.6.6.** Será verificado se a licitante que se declarou apta para usufruir o direito de pequenas empresas, está localizada local ou regionalmente, para fins de aplicação da Lei Municipal 632/2026.
- 3.6.7.** Poderá ser efetuada diligência para a verificação de enquadramento através de Certidão Simplificada e ou Certidão de Breve Relato para empresas registradas em cartório de registro próprio, sob pena de desclassificação no caso de não apresentação.
- 3.7.** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2.** sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.7.3.** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 3.7.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.9.** O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 3.11.** A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.12.** Serão asseguradas as microempresas e empresas de pequeno porte, os benefícios nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- 3.12.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 4.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#), para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.
- 4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.6 ou 4.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxx	xxx	R\$ _____	R\$ _____
Valor Total						R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.13. A licitante prestará garantia correspondente a um por cento (1%) do valor estimado da proposta, conforme critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 58 da Lei Federal 14.133/21. Que poderá ser através das seguintes modalidades:
- 5.13.1. Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- 5.13.2. Seguro – garantia através de apólices; Fiança Bancária; Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o licitante deverá realizar depositar no Banco: Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 0.971-1, agência 4413-X, PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.13.3. No caso de haver depósito em dinheiro e a licitante não se sagrar vencedora habilitada; a devolução do valor depositado ocorrerá, após a homologação do objeto licitado pela autoridade competente.

5.13.4. Deverá ser apresentado documento comprobatório do pagamento da apólice/caução efetuado anteriormente à data da abertura da sessão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,03 (três) centavos**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18.** Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
- 6.18.1.** Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Agente de Contratação/Comissão.
- 6.18.2.** Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 6.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.19.1.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e arts. 14 a 16 da Lei Municipal nº 632/2026, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).
- 6.19.2.** O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 6.19.3.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.4.** A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.5.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19.7.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do [Decreto nº 11.430, de 2023](#), e da [Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025](#);
- 6.21.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#).
- 6.22.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.22.1.** empresas localizadas no município de Viseu (empresa local) nos termos da [Lei Municipal nº 632 de 28 de abril 2026](#);
- 6.22.2.** empresa localizada na mesorregião ou microrregião da cidade de Viseu nos termos da [Lei Municipal nº 632 de 28 de abril 2026](#);
- 6.22.3.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.22.4.** empresas brasileiras;
- 6.22.5.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.22.6.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.23.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.24.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.24.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.24.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.24.4.** O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.24.5.** É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.25.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1.** SICAF;
- 7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- 7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
- 7.1.4.** Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
- 7.2.** A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 7.2.1.** A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 7.3.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 7.4.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.4.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.4.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.4.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.
 - 7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração conforme art. 20, parágrafo 3º, inciso II do Decreto 006/2024.
- 7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.11.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.11.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 7.11.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação; O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.5. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Relativos à Habilitação Jurídica:

- 8.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.1.2. Inscrição de Microempreendedor Individual;
- 8.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.1.6. Cédula de identidade ou Documento equivalente do (s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.

Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.7. Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br);

8.1.8. Certidão da Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda.

8.1.9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC), pertinente ao seu ramo de atividade do objeto, atualizada do ano de 2026;

8.1.10. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).

8.1.11. Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

8.1.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.

8.1.13. Certidão Negativa de Débito Municipal emitida na sede da licitante.

8.1.14. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade do objeto, atualizada do ano de 2026.

Relativos à Qualificação Técnica:

8.1.15. Atestado (S) ou declaração (S) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência anterior na execução do objeto com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto desta licitação. art. 67 da Lei de Licitações 14.133/21, também norteadas pelo art. 37, XXI da CF, o qual admite exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações).

Obs: em caso de apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público será facultado o reconhecimento em cartório.

Obs: em caso de apresentação de atestado assinado em formato de digital, deverá apresentar o documento original assinado para que possa verificar a raiz da certificação.

Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.16. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021, Art. 1º. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 0,60;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ONDE:

ATIVO CIRCULANTE

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço.

8.1.17. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.1.18. As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.

8.1.19. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

8.1.19.1. publicados em Diário Oficial ou;

8.1.19.2. registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

8.1.19.3. por Comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto nº 8.683, de 25/02/2016.

8.1.20. Certidão de Falência, Recuperação judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, somente será aceita com a data de emissão não superior a 60 (Sessenta) dias.

As empresas interessadas em participar que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverá apresentar Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores a data de realização da sessão pública.

a certidão deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor.

8.1.21. Declaração não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual Municipal e do Distrito Federal;

8.1.22. Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

8.1.23. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1.24.** Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.
- 8.1.25.** Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09.
- 8.1.26.** Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
- 8.1.27.** Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos.
- 8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados via sistema eletrônico em arquivo digital, através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 8.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10.** Os documentos solicitados nos itens (8.1.7; 8.1.8. e 8.1.11) deverão ser apresentados no nome da empresa licitante e de seu sócio, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário
- 8.11.** A habilitação será verificada por meio do Sistema eletrônico, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.12.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.13.** É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.13.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.14.** A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.14.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de mínimo de 02 (duas) horas por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.
- 8.14.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.15.** A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.15.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.15.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.16.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.16.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.16.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.17.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.18.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.
- 8.19.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.22. Apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, De acordo com o artigo 69, § 3º da Lei 14.133/2021;

9. DO TERMO DE CONTRATO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:
- 9.3.1. encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- 9.3.2. outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 10.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.6. fraudar a licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.5. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.6. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 13.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.12.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.13.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.14.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.16.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13.17.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 13.17.1.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: sistema
- 14.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompras.com.br
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1. ANEXO I – Termo de Referência.
 - 15.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 15.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato
 - 15.11.4. ANEXO IV – Planilha do Cadastro de Reserva.

Viseu (Pa), 23 de julho de 2026

KARINEIDE FERREIRA DOS SANTOS

Coordenadora do DLCA
Portaria 007/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e insumos de informática, objetivando atender as necessidades das Secretarias/Fundos do município de Viseu/PA pelo período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Secretaria Municipal de Administração:

2.1.1. A Secretaria de Administração enfrenta a necessidade crescente de modernizar e manter atualizada sua infraestrutura tecnológica, fundamental para o bom desempenho das suas atividades. A contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de informática é crucial para garantir que os equipamentos utilizados pelos servidores sejam de alta qualidade e atendam às especificações técnicas necessárias, permitindo um trabalho eficiente e seguro. Além disso, essa contratação possibilitará a obtenção de suporte técnico especializado, reduzindo riscos de falhas e aumentando a confiabilidade das operações diárias.

2.1.2. Além dos benefícios operacionais, a futura contratação deve assegurar que todos os materiais adquiridos estejam em conformidade com as normas legais e padrões de qualidade exigidos. Isso não apenas contribui para a segurança e integridade das informações geridas pela Secretaria, mas também melhora a qualidade dos serviços oferecidos à população, garantindo um atendimento mais rápido, eficiente e de acordo com as melhores práticas administrativas.

2.1.3. Diante disso, demonstramos as necessidades que justificam a presente instrução de competente processo administrativo para aquisições de materiais de informática, cuja necessidade de adquirir materiais de informática permanentes e peças de reposição, para a Secretaria de Administração, Gabinete do Prefeito, Procuradoria, Controladoria, Secretaria de Agricultura, Cultura, Obras e Urbanismo, Transportes e Infraestrutura, Secretaria da Mulher, Desporto e Lazer, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Pesca e demais órgão vinculados, está demonstrada a partir de quatro principais fatores, quais sejam: atendimento às demandas de ações e serviços públicos ofertados pelos órgãos desta Municipalidade; modernização e tecnologia para agilidade e celeridade nos desenvolvimentos dos processos de trabalhos; continuidade dos serviços já ofertados diariamente pelos órgãos públicos municipais, bem como, a ampliação da capacidade de ofertar mais serviços; e por fim manutenção e reposição, dos equipamentos existentes e em uso atualmente, assim como, a manutenção dos novos que serão adquiridos.

2.1.4. Detalhamos os itens que classificamos como atendimento às demandas existentes atualmente para manutenção e reposição de materiais de informática, dos equipamentos em uso,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

assim como, a manutenção dos novos que serão adquiridos, haja vista, a manutenção preventiva de computadores, notebooks, desktops, impressoras sejam essenciais para prolongar a vida útil destes dispositivos, garantindo com que eles funcionem com eficiência por mais tempo. Além disso, isso também ajuda a evitar problemas graves que possam prejudicar o desempenho desses equipamentos ou até mesmo comprometer a segurança dos dados armazenados em razão do tempo, principalmente por desgastes de uso natural, carência de recursos tecnológicos no quesito de configuração atualizadas não mais disponíveis, bem como, estruturação de alguns setores e departamentos novos instalados nos referidos órgãos municipais, conforme os pontos elencados a seguir, que justificam as necessidades de futuras aquisições de todos os itens deste processo, por serem considerados fundamentais para o atendimento do interesse público, como itens úteis e necessários na oferta de serviços e ações públicas, realizadas pelos profissionais desta Municipalidade.

2.1.5. Entendemos que justificar a necessidade de aquisição de materiais de informática em um processo licitatório seja fundamental para garantir a transparência e a eficiência na utilização dos recursos públicos, por esses motivos apontamos os fatores supramencionados que justificam os quantitativos solicitados no presente processo.

2.1.6. Portanto, demonstramos em planilha os itens de materiais de informática de caráter permanente que justificamos a necessidade, sendo esta contratação de fundamental importância, haja vista, a instalação de novos setores e aumento de equipes de profissionais nas Secretaria de Administração, Gabinete do Prefeito, Procuradoria, Controladoria, Secretaria de Agricultura, Cultura, Obras e Urbanismo, Transportes e Infraestrutura, Secretaria da Mulher, Desporto e Lazer, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Pesca, bem como, a implantação de novos departamentos, tais como: Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, Posto Policial Destacado – PPD na Comunidade do Cristal, ampliação da 19ª Companhia Independente da Polícia Militar – CIPM e Departamento de Recursos Humanos – DRH, reestruturação da Biblioteca Municipal, reestruturação do Arquivo Municipal, reestruturação do Departamento de Regularização Fundiária do Município de Viseu, reestruturação da Sala do Empreendedor, reestruturação do Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, reestruturação da Unidade Municipal de Cadastro do INCRA/VISEU junto a Secretaria de Administração, reestruturação do Setor de Patrimônio da Secretaria de Administração, reestruturação do Setor de Recepção da Secretaria da Secretaria de Administração, reestruturação do Setor de Aposentadoria da Secretaria de Administração, reestruturação da Casa dos Conselhos Municipais, reestruturação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

do Setor de Tecnologia da Informação da Secretaria de Administração, reestruturação da Central de Vídeo Monitoramento da Secretaria de Administração, reestruturação do Setor de Protocolo da Secretaria de Administração; ampliação e reestruturação do Departamento Administrativo e Logística da Secretaria de Administração, reestruturação da Secretaria de Gabinete e Gabinete do Secretário de Administração.

2.1.7. A memória de cálculo, anexada ao Documento de Formalização de Demanda (DFD), foi elaborada com base no Relatório de Consumo e Saldo Contratual fornecido pelo Departamento de Compras. Essa análise detalhada das necessidades do órgão público antes da abertura do processo licitatório é fundamental para a justificativa da contratação.

2.1.8. Nos contratos anteriores, tivemos itens que foram utilizados total, parcialmente, e que não foram utilizados nenhuma unidade por alguns motivos afins, principalmente pela não implantação de novos departamentos e falta da necessidade de reposição de peças ao longo de todo período da vigência dos contratos, mas que em razão da reprogramação das metas dentro do planejamento estratégico de 2026 e a possibilidade de reposição dessas peças nos equipamentos existentes e dos novos a serem adquiridos, houve a necessidade de mantê-los neste processo administrativo, com quantidades reajustadas, mantendo a eficiência do processo em tela, considerando as necessidades atuais.

2.1.9. A inclusão de novos itens no processo administrativo é essencial para atualizar e aprimorar a infraestrutura tecnológica da Secretaria, garantindo uma operabilidade superior e realização eficaz dos serviços públicos ofertados. O mouse sem fio com conexão bluetooth/USB oferece diversas vantagens relacionadas à conveniência, estética e ergonomia no âmbito público. A ausência de cabos é o principal benefício, proporcionando maior liberdade de movimento e organização na mesa de trabalho, do mesmo modo, o teclado sem fio com conexão bluetooth/USB permite uma organização e estética superior do ambiente de trabalho, eliminando cabos que ocupam espaço e causam desorganização. Além disso, oferece maior mobilidade, flexibilidade de posicionamento, conforto ergonômico e portabilidade facilitada para uso com outros dispositivos eletrônicos.

2.2. Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação e Fundo e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica:

2.2.1. O uso de tecnologia é indispensável em qualquer ambiente de trabalho, otimizando os processos internos, agilizando os fluxos de trabalho, reduzindo tarefas manuais, e com isso o aumento na produtividade, pois permite maior eficiência nos trabalhos administrativos. Nesse



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sentindo aquisição de materiais de informática, é de grande importância para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, visando manter o pleno funcionamento dessa instituição. É importante ressaltar que os quantitativos solicitados irão proporcionar o pleno funcionamento dos setores vinculados a Secretaria de Educação - SEMED e escolas municipais da zona urbana e rural. Tal solicitação justifica-se, uma vez que há necessidade de materiais de informática, onde os quais são necessários para atender as demandas atuais e futuras da Secretaria Municipal de Educação, visando promover a qualidade dos serviços ofertados.

2.2.2. Nas escolas e creches municipais os equipamentos como computador, notebook e impressoras, garantem a automatização de tarefas, permitindo a gestão de dados, edições e impressão de documentos, agilizados os serviços administrativos e pedagógicos desenvolvidos pelo corpo docente, proporcionando maior dinamismo nas aulas ministradas e assim um melhor ensino aprendizagem dos alunos.

2.2.3. A SEMED, além de executar trabalhos administrativos, executam também durante o ano letivo programas educacionais, ações em educação, formações, capacitações nas unidades escolares. Sendo assim, além dos equipamentos já citados os retroprojetores, tela de projeção, dão maior agilidades nas apresentações, melhorando a comunicação e a aprendizagem, permitindo que os participantes visualizem as informações de maneira mais clara e envolvente durante as formações e demais eventos realizados pela secretaria. Os scanners otimizam os trabalhos administrativos principalmente do DRH, onde um grande volume de documentos que necessitam ser digitalizados. Os equipamentos de informática serão usados para a execução das atividades rotineiras pertinente a cada ambiente que compõe a Secretaria de Educação do Município de Viseu/PA.

2.2.4. Os insumos são essenciais para oferecer uma manutenção adequada dos equipamentos de informática garantindo o bom funcionamento, durabilidade e redução dos custos operacionais, pois, equipamentos bem conservados operam com mais eficiência, prolongando a vida útil, evitando a necessidade de substituição prematura dos mesmos, além disso os equipamentos funcionando corretamente contribuem para o bom atendimento, evitando interrupções nos serviços e atendimentos administrativos. Portanto utilizar insumos de qualidade e suficiente para atender toda a demanda da secretaria é fundamental para garantir a eficiência da administração pública.

2.3. Secretaria Municipal de Saúde:

2.3.1. A solicitação de Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Equipamentos e Insumos de Informática, justifica-se pela necessidade de Materiais e insumos de informática,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

constituídos por toners, cartuchos de tinta, cabos, switch, placas, processadores, bem como periféricos (mouse, teclados, entre outros) necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos de informática usados nas atividades de rotina administrativa, nas unidades de saúde que utilizam de processos informatizados a partir do uso de computadores e impressoras. Nesse sentido, a modernização e a eficiência administrativa são fundamentais para garantir a qualidade do serviço público e a satisfação dos cidadãos a partir do uso destes equipamentos. E nesse contexto, a aquisição de materiais e suprimentos de informática possui grande relevância, pois que contribui para o aprimoramento da infraestrutura tecnológica e administrativa dos órgãos que compõem o complexo administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, dada a necessidade de funcionamento e consumo de insumos como tintas e cartuchos e toners que promovem o pleno funcionamento dos setores com a garantia de fornecimento dos serviços públicos internos e externos ao uso do cidadão.

2.3.2. A secretaria de saúde desempenha um papel essencial na gestão e prestação de serviços à população. Necessitando de equipamentos e materiais de informática para garantir a eficiência e a continuidade das atividades. A aquisição desses materiais visa assegurar o funcionamento adequado das unidades de saúde, evitando interrupções nos serviços e garantindo o atendimento de qualidade à população. Além disso, a reposição periódica desses suprimentos é indispensável para manter o fluxo de trabalho eficiente. Reduzindo o risco de paralisações e melhorando a produtividade da equipe.

2.3.3. Além disso, uma infraestrutura de conectividade moderna é indispensável para a comunicação entre unidades de saúde, envio de laudos médicos, monitoramento remoto de pacientes e acesso a bancos de dados de pesquisa. A ausência de um serviço de internet adequado pode resultar em atrasos no atendimento, dificuldades na atualização de informações médicas e impactos diretos na qualidade do serviço prestado à comunidade.

2.3.4. A presente contratação visa garantir os seguintes resultados:

2.3.4.1. Aumento da Eficiência Administrativa: com a disponibilização de equipamentos e suprimentos adequados, os servidores poderão realizar suas atividades de forma mais rápida e eficiente, reduzindo o tempo gasto em tarefas administrativas e aumentando a produtividade geral das secretarias.

2.3.4.2. Melhoria na qualidade do Atendimento ao Cidadão: a modernização dos processos e a melhoria na infraestrutura tecnológica possibilitarão um atendimento ágil, preciso e eficaz,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

resultando na satisfação dos cidadãos e na construção de um relacionamento mais próximo entre a administração pública e a população.

2.3.4.3. Facilitação da Comunicação Interna e Externa: a aquisição de suprimentos, como impressoras de qualidade e sistemas de gerenciamento, permitirá uma comunicação mais eficiente, tanto entre as secretarias, quanto com população, melhorando a troca de informações e a transparência das ações governamentais.

2.3.4.4. Segurança e Integridade dos Dados: com equipamentos modernos e eficientes, é possível garantir maior segurança no armazenamento e gerenciamento das informações, protegendo dados sensíveis e minimizando o risco de vazamentos ou perdas de informações importantes.

2.3.4.5. Redução de Custos Operacionais: embora a aquisição inicial represente um investimento, a longo prazo, a utilização de equipamentos e suprimentos de qualidade pode resultar em redução de custos com manutenção e reparos, além de diminuir o tempo de inatividade das máquinas.

2.3.4.6. Promoção de um Ambiente de Trabalho Mais Moderno e Motivador: a disponibilização de tecnologias atualizadas pode contribuir para um ambiente de trabalho mais agradável e motivador, impactando na moral e na eficiência dos funcionários.

2.3.4.7. Aumento da Transparência e Acesso à Informação: melhores ferramentas de informática permitem uma gestão mais transparente, com dados facilmente acessíveis tanto para os servidores quanto para a população. Promovendo um ambiente de responsabilidade e prestação de contas.

2.3.4.8. Apoio à Gestão Estratégica: com uma infraestrutura tecnológica adequada, as secretarias poderão coletar, alisar e utilizar dados de forma mais eficaz, apoiando a tomada de decisões estratégicas e fundamentadas nas necessidades da população.

2.3.4.9. Suprimento de Informática: a compra de cartuchos de tinta, toners, cabos, teclados, mouses e outros suprimentos de informática necessários à manutenção da infraestrutura tecnológica. Estes itens são fundamentais para garantir a continuidade dos serviços e para evitar paradas prolongadas no trabalho devido à falta de recursos adequados.

2.3.4.10. Substituição de equipamentos obsoletos ou danificados: muitos dos equipamentos de informática em uso estão ultrapassados, com sistemas e funcionalidades comprometidas, o que resulta em falhas constantes no desempenho e frequentes interrupções nos trabalhos administrativos e pedagógicos. Isso prejudica a produtividade e compromete o cumprimento dos prazos e tarefas estabelecidos pela Secretaria. Além disso, alguns equipamentos apresentam falhas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

técnicas recorrentes, impossibilitando seu uso contínuo, o que gera custos adicionais com reparos e manutenção.

2.3.5. Ressalta a necessidade de inclusão dos itens a seguir que não estavam no processo licitatório anterior, pois garantirão estabilidade e segurança de conexão, bem como, a humanização e precisão diagnóstica no atendimento remoto:

2.3.5.1. Adaptador de Rede USB, que garantirá estabilidade de conexão, segurança de dados, velocidade de transmissão.

2.3.5.2. Webcam Full HD (Alta Resolução): a qual garantirá viabilização da Telemedicina, Interação e Humanização e Compatibilidade com Softwares de Videoconferência.

2.3.6. Diante do exposto, justifica-se a necessidade da aquisição dos referidos suprimentos para atender às demandas da secretaria de saúde, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

2.3.7. A modernização tecnológica é imprescindível para atender à crescente demanda por serviços de saúde e para cumprir as diretrizes do Ministério da Saúde, que enfatizam a informatização e digitalização dos processos como pilares para aumentar o controle, a transparência e a eficiência das ações públicas.

2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social:

2.4.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de informática, incluindo itens de consumo e permanentes, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social de Viseu/PA, assegurando a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados à população usuária da política pública de assistência social.

2.4.2. A aquisição dos referidos materiais mostra-se indispensável para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas, técnicas e socioassistenciais desenvolvidas diariamente pelos diversos setores, programas e unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, possibilitando maior agilidade, organização e eficiência no atendimento aos munícipes.

2.4.3. Ressalta-se que os equipamentos e insumos de informática sofrem desgaste natural em decorrência do uso contínuo e ininterrupto ao longo do exercício, ocasionando a necessidade de reposição, manutenção e atualização dos materiais utilizados nas rotinas administrativas e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

operacionais. Dessa forma, torna-se necessária a realização de novo procedimento contratual para suprir as demandas dos seguintes setores e programas:

Nº	SETOR
01	GESTÃO / SEMAS – GABINETE DO SECRETÁRIO, DIRETORIA ADMINISTRATIVA, DIRETORIA TÉCNICA, SETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL (RG, CARTEIRA DE TRABALHO)
02	CRAS APEVI – SCFV IDOSO, CRIANÇA FELIZ, BPC
03	CRAS KM 74 - SCFV IDOSO, CRIANÇA FELIZ, BPC, CADUNICO
04	CREAS
05	SCFV CIDADE NOVA
06	SCFV LIMONDEUA
07	CRAS CURUPAITI - SCFV IDOSO, CRIANÇA FELIZ, BPC, CADUNICO
08	CRAS AÇAITEUA - SCFV IDOSO, CRIANÇA FELIZ, BPC, CADUNICO
09	ESCOLA DE MÚSICA ISAIAS CUNHA DE OLIVEIRA
10	CAPACITA VISEU
11	CADUNICO – BOLSA FAMÍLIA
12	CONSELHO TUTELAR
13	UNIDADE DE ACOLHIMENTO RAVYLA DAGILA DE SOUSA
14	PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)

2.4.4. Os setores acima mencionados desempenham funções essenciais no atendimento direto à população, sendo responsáveis pela execução de serviços socioassistenciais, emissão de documentos, cadastramentos, acompanhamento familiar, concessão de benefícios e demais ações vinculadas à Rede SUAS. Nesse contexto, os equipamentos de informática constituem ferramentas indispensáveis para a operacionalização dos sistemas governamentais e para a garantia do acesso dos cidadãos aos seus direitos sociais.

2.4.5. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Viseu/PA realiza diariamente serviços relacionados à emissão de Registro Geral (RG), Carteira de Trabalho Digital, Benefício de Prestação Continuada (BPC), CadÚnico, programas de transferência de renda, emissão de certidões, elaboração de relatórios e utilização de sistemas integrados vinculados às esferas federal, estadual e municipal, incluindo plataformas do Sistema de Autenticação e Autorização (SAA), tornando imprescindível a disponibilidade contínua de equipamentos e suprimentos adequados.

2.4.6. Destaca-se que itens como computadores, impressoras, roteadores, tintas, toners, periféricos, peças de reposição, ferramentas de manutenção e demais materiais correlatos são fundamentais para o desenvolvimento regular das atividades institucionais. A necessidade de reposição periódica, especialmente de insumos como tintas e toners para impressoras, decorre do elevado volume de utilização diária desses equipamentos, indispensáveis à execução dos serviços ofertados à população.

2.5. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.5.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, regulamentada na Lei Municipal nº 506 de 03 de abril de 2018, tem como funções principais, as de; formular e implementar as políticas ambientais, criando programas de conservação, regulamentação do uso de recursos naturais e incentivo a práticas sustentáveis; emitir licenciamento ambiental, no intuito de garantir que o desenvolvimento do município ocorra de maneira sustentável e minimizando os impactos ambientais; fiscalização e monitoramento ambiental, inspecionando atividades potencialmente poluidoras, aplicando penalidades para infrações ambientais e promovendo ações de correção e mitigação de danos; desenvolver programas educativos e campanhas de conscientização que visem envolver a comunidade na proteção ambiental e responder às demandas e denúncias da população relacionadas a questões ambientais. Isso inclui a recepção de denúncias sobre desmatamentos, poluição e outras infrações ambientais, e a implementação de medidas para resolver esses problemas.

2.5.2. A digitalização dos serviços, a implementação de sistemas integrados, adoção de plataformas online e outras inovações possibilitam maior agilidade, eficiência e reduzindo custos, tornando o acesso à informação mais acessível e transparente de modo a democratizar a administração pública em um contexto geral. Tendo em vista o crescente avanço tecnológico, esta demanda tem o intuito de suprir as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente no que concerne a aquisição de equipamentos que possibilitem o uso destas tecnologias.

2.5.3. Dos itens que compõem esta demanda, os notebooks e computadores, são equipamentos vitais no âmbito da administração pública em qualquer esfera, eles garantem a automatização de tarefas, permitem a gestão de dados, edições de documentos e acesso a portais e sistemas relativos ao serviço público. Além disso, para lidar com o fluxo intenso de emissão de documentos, em especial no Gabinete desta Secretaria, Fiscalização e no setor de licenciamento ambiental, há a necessidade da aquisição de impressoras para estes departamentos. O scanner permitirá a digitalização da papelada do arquivo da secretaria, reduzindo assim a necessidade de armazenar grandes volumes de papéis. Por fim, a aquisição do projetor multimídia e da tela de projeção se dão em função dos eventuais fóruns e campanhas promovidas pela SEMMA, onde estes itens servem de suporte aos palestrantes no momento da exposição.

2.5.4. Também se inclui a esta demanda insumos de informática necessários para o funcionamento dos equipamentos mencionados anteriormente, estes insumos são componentes secundários, porém, essenciais no âmbito da administração pública e possuem funcionalidades relevantes para o desenvolvimento de tarefas e processos administrativos. As tintas para impressora são



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

imprescindíveis para seu funcionamento, a preferência pela marca Epson justifica em função da compatibilidade, haja vista que todas as impressoras da Secretaria de Meio Ambiente são da mesma fabricante, portanto, é preferível a utilização de tintas da mesma fabricação. Os cabos, conectores e adaptadores de rede são vitais para garantir acesso à internet nos departamentos e setores vinculados à Secretaria de Meio Ambiente. Os SSDs maximizam a capacidade de armazenamento e melhoram os desempenhos dos computadores e notebooks e, por sua parte, os HDs externos possibilitam que os dados armazenados sejam transportados, abertos e editados em qualquer outro computador da secretaria. Para além disso, há também periféricos como, mouses, bases para mouses, teclados, pendrives e entre outros insumos afins, essenciais para o funcionamento de outros equipamentos e/ou para as tarefas administrativas rotineiras da SEMMA.

2.5.5. Justificamos, ainda, que, em razão da mudança de prédio, tais equipamentos tornam-se de extrema importância, bem como devido ao aumento de departamentos que passarão a utilizá-los. Ressalta-se, também, que alguns equipamentos já não se encontram em pleno funcionamento, o que tem gerado preocupação quanto à possível perda de documentos e arquivos, uma vez que determinados computadores apresentam dificuldades para ligar. Além disso, algumas impressoras encontram-se inoperantes devido a falhas em seu funcionamento, motivo pelo qual será necessário o aumento do quantitativo, a fim de atender às necessidades de cada departamento. A ausência ou insuficiência desses equipamentos compromete e dificulta o desempenho das atividades administrativas.

2.6. Secretaria Municipal de Cultura:

2.6.1. A Secretaria de Cultura do município de Viseu/PA desempenha um papel essencial na promoção e preservação do patrimônio cultural, além de fomentar eventos e atividades artísticas para a população. Para que essas ações sejam realizadas de forma eficiente e integrada, é imprescindível a contratação de empresa especializada para a prestação de materiais de informática, garantindo que os equipamentos utilizados pelos servidores sejam de alta qualidade e que atendam as especificações técnicas necessárias desta Secretaria.

2.6.2. Necessidade da Aquisição presente nesta demanda justifica-se pela necessidade de modernização e manutenção da infraestrutura tecnológica dos setores administrativos, visando garantir maior eficiência, agilidade e segurança na execução das atividades diárias. Muitos equipamentos atualmente utilizados encontram-se obsoletos ou apresentam falhas frequentes, comprometendo o desempenho dos serviços públicos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.6.3. Os materiais de informática a serem adquiridos terão como finalidade atender as demandas operacionais da secretaria Municipal de cultura do município, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e assegurando a continuidade dos serviços prestados á população, como atendimento ao público, gestão de dados e execução de sistemas institucionais.

2.6.4. A aquisição dos referidos materiais proporcionará melhorias significativas na produtividade dos servidores, redução de falhas operacionais, maior rapidez no processamento de informações e fortalecimento da segurança de dados. Além disso, contribui na otimização dos recursos público e melhoria na qualidade dos serviços oferecidos beneficiando diretamente os cidadãos de Viseu/PA.

2.7. O objeto da presente contratação encontra-se devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Viseu/PA para o exercício de 2026, estando registrado sob o item nº 27 (vinte e sete), em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos normativos municipais que regulamentam o planejamento das contratações públicas, conforme documentação comprobatória constante nos autos do processo.

2.8. A contratação pretendida guarda plena compatibilidade com o Planejamento Estratégico da Administração Municipal, estando alinhada aos objetivos, metas e ações estabelecidos pelas Secretarias Municipais para o exercício de 2026. Sua execução contribuirá para o fortalecimento da capacidade administrativa e operacional dos órgãos envolvidos, assegurando a continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos, bem como o atendimento adequado das demandas institucionais e da coletividade.

27	COMUM PARA MAIS DE UM REQUISITANTE	MATERIAL DE CONSUMO / EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/FUNDOS DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA.	3.3.90.30.00 / 4.4.90.52.00	01 de outubro de 2025	01 de janeiro de 2026.	R\$ 6.684.704,85.	MÉDIA
----	------------------------------------	--	---	-----------------------------	-----------------------	------------------------	-------------------	-------

Fonte: <https://www.viseu.pa.gov.br/wp-content/uploads/PLANO-DE-CONTRATACOES-ANUAL-2026.pdf>

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Analisando o Estudo Técnico preliminar deste objeto, a solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais e insumos de informática, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal, visando garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços administrativos e operacionais desenvolvidos pelo Município.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.2. A contratação contempla o fornecimento de materiais de consumo e componentes de informática, tais como toners, tintas para impressoras, cabos, conectores, teclados, mouses, estabilizadores, mídias de armazenamento, periféricos e demais itens correlatos necessários à manutenção e ao funcionamento dos equipamentos tecnológicos utilizados pelos setores públicos.

3.4. A solução foi concebida de forma integrada, abrangendo desde o fornecimento dos materiais até a entrega dos produtos conforme as especificações técnicas exigidas pela Administração, observando padrões de qualidade, durabilidade, compatibilidade e desempenho compatíveis com os equipamentos existentes no patrimônio municipal.

3.5. A adoção dessa solução proporcionará condições adequadas para a manutenção das atividades administrativas, educacionais, sociais e operacionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos à população, bem como para a modernização e o adequado funcionamento da infraestrutura tecnológica da Administração Municipal.

3.6. Essa proposta consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais e insumos de informática destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas do Município. Dessa forma, conclui-se que a eventual contratação será por meio de Pregão Eletrônico fundamentada no artigo 6º da lei 14.133: (XLI) - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TABELA 1 – QUANTIDADE CONSOLIDADA DAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA:

QUANTIDADE CONSOLIDADA MATERIAIS DE INFORMÁTICA													
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PMV	FME	FUNDEB	FMS	FMAS	FMMA	FMC	TOTAL	Valor Médio Unit.	Valor Total	Exclusivo Para ME/EPP
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5 X 100MM COR: PRETA, MATERIAL NYLON, LARGURA: 2,5MM, COMPRIMENTO: 10 CM	UNID.	-	-	-	500	-	-	-	500	R\$ 0,07	R\$ 35,00	sim
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5 X 200MM COR: PRETA, MATERIAL NYLON, LARGURA: 2,5MM, COMPRIMENTO: 20 CM	UNID.	-	-	-	500	-	-	-	500	R\$ 0,11	R\$ 55,00	sim
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,5 X 140MM COR: PRETA, MATERIAL NYLON, LARGURA: 3,5MM, COMPRIMENTO: 14 CM	UNID.	-	-	-	500	-	-	-	500	R\$ 0,14	R\$ 70,00	sim
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6 X 280MM COR: PRETA, MATERIAL NYLON, LARGURA: 3,6MM, COMPRIMENTO: 28 CM	UNID.	-	-	-	500	-	-	-	500	R\$ 0,38	R\$ 190,00	sim
5	ABRAÇADEIRA TIPO D 1 C/ CUNHA TIPO: D; ACOMPANHA CUNHA/GAVETA; TAMANHO:1; MATERIAL: AÇO CARBONO.	UNID.	-	-	-	500	-	-	-	500	R\$ 2,97	R\$ 1.485,00	sim
6	ABRAÇADEIRA TIPO D 1 C/ PARAFUSO MATERIAL: METAL GALVANIZADO, ACOMPANHA PARAFUSO; TIPO:D; TAMANHO: 1 POLEGADA.	UNID.	-	-	-	500	-	-	-	500	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00	sim
7	ACCESS POINT INDOOR MESH FLEXIVEL 2,4GHZ E 5GHZ C/POE IGUAL OU EQUIVALENTE A UBIQUITI U6-MESH; COM TECNOLOGIA WI-FI 6 802.11A/B/G/N/AC/AX; BANDA DE 5 GHZ	UNID	15	40	65	3	15	1	4	143	R\$ 1.395,83	R\$ 199.603,69	não



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	COM THROUGHPUT DE ATE 4.8 GBPS; BANDA DE 2.4 GHZ COM THROUGHPUT DE ATE 573.5 MBPS; COBERTURA MINIMA DE TRANSMISSAO DO SINAL: 140M2; POSSUIR PELO MENOS 01 PORTA RJ-45 GIGABIT; SUPORTAR MAIS DE 300 USUARIOS CONECTADOS SIMULTANEAMENTE; SISTEMA OPERACIONAL: AIROS; DEVE ACOMPANHAR FONTE POE 48V 0,32A BIVOLT 100V - 240V												
8	ADAPTADOR usb 3.0 ETHERNET 10/100/1000 • Compatibilidade: Suporta IEEE 802.3, 802.3u e 802.3ab (10 base-t, 100base-tx e 1000base-t). • Velocidade: Até 1000Mbps (Gigabit) em USB 3.0 e até 300Mbps em USB 2.0. • Plug and Play: Não requer instalação de driver, apenas conecte e use. Compatibilidade com USB 2.0: Pode ser conectado em portas USB 2.0 e 1.1. OU SIMLIAR	UNID	-	-	-	20	-	-	-	20	R\$ 59,07	R\$ 1.181,40	sim
9	ADAPTADOR USB 3.0 WIRELESS DUAL BAND: 5GHZ - 2.4GHZ, COMPATÍVEL COM WINDOWS E LINUX SISTEMA OPERACIONAL	UNID	56	32	52	5	20	4	6	175	R\$ 129,55	R\$ 22.671,25	sim
10	ALCOOL ISOPROPILICO IGUAL OU EQUIVALENTE A IMPLASTEC ISOPROPANOL 99,8; CONTEUDO MINIMO: 1L; USO EM ELETRONICA.	UNID	2	-	-	5	-	-	-	7	R\$ 78,93	R\$ 552,51	sim
11	ALICATE CORTE DIAGONAL 6"	UNID	2	-	-	-	-	-	-	2	R\$ 75,85	R\$ 151,70	sim
12	ALICATE DE BICO MEIA CANA RETO PROFISSIONAL 6 POLEGADAS	UNID	2	-	-	-	-	-	-	2	R\$ 52,86	R\$ 105,72	sim
13	ALICATE DE CRIMPAR RJ45 CAT5/CAT6 PROFISSIONAL – ALICATE DE CRIMPAR RJ11/RJ45 CAT5/CAT6 BLINDADO PRO+	UNID	5	6	8	1	2	-	-	22	R\$ 176,32	R\$ 3.879,04	sim



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	2FLEX ALICATE DE CRIMPAR PRO +, SUPORTA CONECTORES CAT5 E CAT6.												
14	ALICATE DE INSERÇÃO PARA TOMADA DE REDE: ESPECIFICAÇÕES, AJUSTES PARA: MÓDULO CORNING DE IMPACTO. COR: COMO IMAGENS MATERIAIS: PLÁSTICO ABS + AÇO, COMPRIMENTO: 165MM, FORMA: BICO, FUNÇÃO: LINHA APERTAD, LINHA DE ROLAMENTO.	UNID	-	2	4	1	2	-	-	9	R\$ 82,20	R\$ 739,80	sim
15	ALICATE DECAPADOR;	UNID	2	-	-	-	-	-	-	2	R\$ 88,00	R\$ 176,00	sim
16	ALICATE DESCASCADOR (FIBRA DROP);	UNID	2	-	-	-	-	-	-	2	R\$ 122,68	R\$ 245,36	sim
17	ALICATE PRESSÃO PARA SEPARA LCD TOUCH COM AJUSTE DE LIMITE PARA IPHONE E OUTROS...	UNID	2	-	-	-	-	-	-	2	R\$ 72,13	R\$ 144,26	sim
18	ALMOFADA DE TINTA PARA IMPRESSORAS EPSON L3250, L3150	UNID	50	22	33	10	15	-	-	130	R\$ 34,67	R\$ 4.507,10	sim
19	BASE PARA MOUSE: MATERIAL DE TECIDO DE ALTA QUALIDADE E UMA BASE DE BORRACHA ANTI-DESLIZANTE.	UNID	35	140	210	10	40	10	15	460	R\$ 53,89	R\$ 24.789,40	sim
20	BATERIA CR 2032 IGUAL OU EQUIVALENTE A ELGIN CR2032; 3V; BATERIA DE LITIO	UNID	-	-	-	10	-	-	-	10	R\$ 8,67	R\$ 86,70	sim
21	BATERIA PARA NOBREAK: 12 VOLTS, 7 AMPERES (C20), COMPOSIÇÃO CHUMBO ÁCIDO REGULADA POR VÁLVULA SELADA VRLA RECARREGÁVEL, TENSÃO CONSTANTE 25°C, FLUTUAÇÃO 13,6V A 13,8V, CICLICO 14,4V A 15,0V, CORRENTE INICIAL 2,10A	UNID	-	10	15	5	-	-	-	30	R\$ 161,14	R\$ 4.834,20	sim
22	CABEÇOTE DE IMPRESSÃO IMPRESSORA EPSON L220-L380-L3110-L3150-L395-L495	UNID	7	-	-	3	-	-	-	10	R\$ 586,98	R\$ 5.869,80	sim
23	CABEÇOTE DE IMPRESSÃO IMPRESSORA EPSON L3210, L3250	UNID	-	14	21	3	-	-	-	38	R\$ 662,38	R\$ 25.170,44	sim
24	CABEÇOTE DE IMPRESSÃO IMPRESSORA EPSON L4260	UNID	2	10	15	-	-	-	-	27	R\$ 593,79	R\$ 16.032,33	sim



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

25	CABO ADAPTADOR SATA PARA USB EYOOOLD: ADAPTADOR DE DISCO RÍGIDO USB 3.0 PARA SATA III, CONVERSOR DE SSD DE 2,5 POLEGADAS E TRANSFERÊNCIA DE DADOS HDD, COMPATÍVEL COM UASP.	UNID	-	15	21	-	4	-	-	40	R\$ 67,03	R\$ 2.681,20	sim
26	CABO DE FORÇA BIPOLAR USADO EM: IMPRESSORAS, NOTEBOOKS, RADIO E OUTROS APARELHOS. COMPRIMENTO DO CABO: 1,5 METROS, VOLTAGEM: 250 V, AMPERAGEM: 2.5 A, PINO REDONDO (TOMADA PADRÃO), CONECTOR BIPOLAR 2P, NA COR PRETO.	UNID	8	28	42	5	-	-	-	83	R\$ 33,56	R\$ 2.785,48	sim
27	CABO DE REDE CAT-5E: CAIXA COM 305 MTS, AZUL.	CX	6	-	-	10	-	-	-	16	R\$ 1.067,60	R\$ 17.081,60	sim
28	CABO DE REDE LAN CAT6 4PX23AWG, CAIXA COM 305MT	CX	15	8	12	-	5	2	5	47	R\$ 1.542,86	R\$ 72.514,42	sim
29	CABO FLAT CABEÇA DE IMPRESSÃO L220-L380-L3110-L3150-L395-L495	UNID	8	14	21	10	-	-	-	53	R\$ 84,96	R\$ 4.502,88	sim
30	CABO FLAT CABEÇA DE IMPRESSÃO L3210, L3250	UNID	7	10	15	10	-	-	-	42	R\$ 84,01	R\$ 3.528,42	sim
31	CABO FLAT CABEÇA DE IMPRESSÃO L4260	UNID	5	14	21	10	-	-	-	50	R\$ 81,63	R\$ 4.081,50	sim
32	CABO PARA MONITOR HDMI 1.5M	UNID	30	24	36	-	15	2	4	111	R\$ 39,48	R\$ 4.382,28	sim
33	CABO PARA MONITOR VGA HD15MXHD15M 1,8MT	UNID	-	-	-	10	-	-	-	10	R\$ 40,95	R\$ 409,50	sim
34	CABO USB PARA IMPRESSORA 2.0 AB/BM 1,8MTS: TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE ATÉ 480MPS, 1,8M DE COMPRIMENTO, PARA USO EM IMPRESSORAS A HDS EXTERNOS.	UNID	15	-	-	15	-	-	-	30	R\$ 31,46	R\$ 943,80	sim
35	CAIXA DE MANUTENÇÃO DE TINTA T04D100 (COM CHIP) PARA IMPRESSORAS EPSON	UNID	-	-	-	-	25	-	-	25	R\$ 206,39	R\$ 5.159,75	sim
36	CAIXA DE SOM ATIVA COM SUPORTE: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:	UNID	-	-	-	2	-	-	-	2	R\$ 2.944,92	R\$ 5.889,84	sim



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	- 1X WOOFER DE 15" - 1X DRIVER DE TITÂNIO 200W - 2 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO - ENTRADA MIC BALANCEADA COM CONECTORES XLR E TRS 1/4" - ENTRADA LINE COM CONECTORES XLR, RCA E P2 - CONTROLE DE VOLUME MASTER - REPRODUZ ARQUIVOS MP3 ATRAVÉS DE PORTA USB/SD CARD - COMUNICAÇÃO VIA BLUETOOTH - RECEPTOR DE FM - LEITOR USB / SD CARD - CONECTOR XLR MACHO PARA PRE-OUT - RODÍZIOS INCORPORADO AO GABINETE PARA FACILIDADE DE TRANSPORTE - RECEPTÁCULO DE 35 MM JÁ INCORPORADO PARA MONTAGEM EM PEDESTAL COM SISTEMA DE TRAVAMENTO - DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 440X790X360MM - PESO ESTIMADO: 17KG												
37	CAIXAS DE CABO DE REDE DUPLA CAPA CAT5E EXTERNO 305 MTS MEGATON HOMOLOGADO ANATEL	UNID	4	-	-	-	-	-	-	4	R\$ 1.055,23	R\$ 4.220,92	sim
38	CILINDRO BROTHER DR1060 PARA TONER TN1060 DCP1512 HL1112 DCP1602 HL1212 DCP1617	UNID	-	20	30	3	10	-	-	63	R\$ 183,28	R\$ 11.546,64	sim
39	CILINDRO BROTHER DR-3302 DR-720 DCP8112 HL 5452 DCP8152 DCP8157 MFC8952 8112 5452 8152 8157	UNID	-	20	30	3	10	-	-	63	R\$ 160,79	R\$ 10.129,77	sim



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

40	CILINDRO BROTHER DR420 DR410 DR450 TN420 TN410 TN450 HL2270DW HL2130 MFC7360N	UNID	-	20	30	10	10	-	-	70	R\$ 85,87	R\$ 6.010,90	sim
41	CLIVADOR FC-6S;	UNID	2	-	-	-	-	-	-	2	R\$ 204,91	R\$ 409,82	sim
42	COLA ADESIVA MULTIUSO B7000 110ML	UNID	2	-	-	-	-	-	-	2	R\$ 28,75	R\$ 57,50	sim
43	COMPUTADOR COMPLETO CORE I7 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, 8GB DE RAM DDR4, SSD 480 E 1TB DE HD, 12 NÚCLEOS, 20 THERADS E FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.1 GHZ, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO, WINDOWS 10 INSTALADO, MONITOR LED 21,5" WIDESCREEEN:(PAINEL LED) RESOLUÇÃO: 1920X1080@60HZ (HD), CONTRASTE: 20.000.000:1, BRILHO:200 CD/M2, TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS, NÚMERO DE CORES: MAIOR QUE 16 MILHÕES, ÂNGULO DE VISÃO: HORIZONTAL 90, VERTICAL 50, VOLTAGEM: BIVOLT, DIMENSÃO E PESO: APROXIMADAMENTE A X L X P: 374,5 X 503,4 X 176,0 2,7 KG. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UNID	6	18	27	-	20	2	4	77	R\$ 7.497,89	R\$ 577.337,53	não
44	COMPUTADOR/DESKTOP COMPLETO, MONTADO: PROCESSADOR: INTEL CORE I3 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, FREQUENCIA MINIMA: 3.7 GHTZ, PELO MENOS 4 NÚCLEOS E 8 THREADS, COM VÍDEO INTEGRADO. PLACA MÃE: CHIPSET COMPATÍVEL COM A 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, SOQUETE DO PROCESSADOR: LGA1200, MÍNIMO 2 SLOTS DE MEMÓRIA DDR4, CAPAZ DE SUPORTAR ATÉ 64 GB, SLOT PCI-E, PELO	UNID	1	24	36	-	10	2	4	77	R\$ 4.792,69	R\$ 369.037,13	não



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	MENOS 1 SLOT M.2, MÍNIMO 4 PORTAS SATA 6GB/S, PAINEL TRASEIRO COM SAÍDAS: - HDMI/VGA, PORTA LAN, ÁUDIO, USB 2.0/3.1/3.2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PFC ATIVO, MÍNIMO DE 400W OU SUPERIOR. MEMÓRIA RAM: 8GB DDR4, 2600MHTZ. ARMAZENAMENTO: SSD SATA OU M.2 COM NO MÍNIMO 240GB. MONITOR: MÍNIMO 19.5” OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO: 1366 X 768 (HD), AJUSTE DE ÂNGULO, HDMI. MOUSE: ÓPTICO/LASER, CONEXÃO USB, DESIGN ERGONÔMICO. TECLADO: TECLADO USB, PADRÃO ABNT2, 107 TECLAS COM FIO, CONEXÃO USB. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.												
45	COMPUTADOR/DESKTOP COMPLETO, MONTADO: PROCESSADOR: INTEL CORE I5 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, FREQUENCIA MINIMA: 2.5 GHTZ, PELO MENOS 6 NÚCLEOS E 12 THREADS, COM VÍDEO INTEGRADO PLACA MÃE: CHIPSET COMPATÍVEL COM A 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, SOQUETE DO PROCESSADOR: LGA1700, MÍNIMO 2 SLOTS DE MEMÓRIA DDR4, CAPAZ DE SUPORTAR NO MÍNIMO ATÉ 64 GB, SLOT PCI-E, PELO MENOS 1 SLOT M.2, MÍNIMO 4 PORTAS SATA 6GB/S, PAINEL TRASEIRO COM SAÍDAS: HDMI/VGA, PORTA LAN, ÁUDIO, USB 2.0/3.1/3.2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PFC ATIVO, MÍNIMO DE 400W OU SUPERIOR. MEMÓRIA RAM: 8GB DDR4, 2600MHTZ. ARMAZENAMENTO: SSD SATA OU M.2 COM NO MÍNIMO 240GB. MONITOR: MÍNIMO 19.5” OU	UNID	13	24	36	-	10	1	4	88	R\$ 6.069,79	R\$ 534.141,52	não



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	SUPERIOR, RESOLUÇÃO: 1366 X 768 (HD), AJUSTE DE ÂNGULO, HDMI. MOUSE: ÓPTICO/LASER, CONEXÃO USB, DESIGN ERGONÔMICO. TECLADO: TECLADO USB, PADRÃO ABNT2, 107 TECLAS COM FIO, CONEXÃO USB. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.												
46	CONECTOR FEMEA KEYSTONE CAT6.	UND	200	72	100	-	10	-	-	382	R\$ 62,16	R\$ 23.745,12	sim
47	CONECTOR MACHO RJ45 CAT6, PACOTE COM 100 UND.	CX	60	120	180	100	15	8	10	493	R\$ 86,37	R\$ 42.580,41	sim
48	CUBA LIMPADORA ULTRASSOM YAXUN YX3060 OU YX3560	UNID	2	-	-	-	-	-	-	2	R\$ 589,70	R\$ 1.179,40	sim
49	EIXO TRACIONADOR COM DISCO EPSON L220-L380-L3110-L3150-L395-L495	UNID	12	10	15	-	-	-	-	37	R\$ 126,67	R\$ 4.686,79	sim
50	EIXO TRACIONADOR L3210, L3250	UNID	2	14	21	-	-	-	-	37	R\$ 126,67	R\$ 4.686,79	sim
51	EIXO TRACIONADOR L4260	UNID	5	10	15	-	-	-	-	30	R\$ 219,11	R\$ 6.573,30	sim
52	ENGRENAGEM DE ROLO FUSOR 8070 BROTHER	UNID	-	15	28	-	5	-	-	48	R\$ 65,05	R\$ 3.122,40	sim
53	ESCOVA ANTIESTATICA CERDAS MACIAS	UNID	2	-	-	-	-	-	-	2	R\$ 22,96	R\$ 45,92	sim
54	ESTAÇÃO DE SOLDA PROFISSIONAL COM AR QUENTE YAXUN 881D OU 878D+	UNID	2	-	-	-	-	-	-	2	R\$ 596,07	R\$ 1.192,14	sim
55	ESTANHO YAXUN ULTRA-FINO 0.3MM	UNID	2	-	-	-	-	-	-	2	R\$ 52,97	R\$ 105,94	sim
56	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 PINOS:CABO PP ISOLAÇÃO 3 X 0,75 MM CORRENTE MAXIMA 10 A TENSÃO/POTÊNCIA: 127V/1270W - 220V/2200W 5 METROS USO: LIGA 3 APARELHOS COM NOVO PADRÃO EM 3 PINOS (2P+1T)	UNID	39	30	45	10	20	5	5	154	R\$ 53,10	R\$ 8.177,40	sim
57	FERRO DE SOLDA (60W – 110V OU 220V),	UNID	2	-	-	-	-	-	-	2	R\$ 48,34	R\$ 96,68	sim
58	FILTRO DE LINHA DE 6 TOMADAS: CABO DE ENTRADA: 1,10M, TIPO DE TOMADA: 10A – TRIPOLAR (2P+T) FREQUÊNCIA: 50HZ / 60HZ, ACABAMENTO: GABINETE PLÁSTICO E TOMADAS NA COR PRETA, CHAVE LIGA/DESLIGA E LED INDICADOR	UNID	17	36	54	10	25	6	5	153	R\$ 76,08	R\$ 11.640,24	sim



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	DE FUNCIONAMENTO, PORTA FUSÍVEL (12A) EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, TOMADA NO NOVO PADRÃO NBR 14 136, TOMADAS: 6X.												
59	FITA DUPLA FACE PROFISSIONAL 3M REPARO CELULAR E TABLES 3MM 30M	UNID	2	-	-	-	-	-	-	2	R\$ 41,00	R\$ 82,00	sim
60	FITA KAPTON RESISTENTE AO CALOR 20MM	UNID	2	-	-	-	-	-	-	2	R\$ 32,47	R\$ 64,94	sim
61	FLUXO DE SOLDA LIQUIDA IMPLASTEC 500ML	UNID	2	-	-	-	-	-	-	2	R\$ 46,58	R\$ 93,16	sim
62	FONTE PARA COMPUTADOR 450 WATTS FONTE DE ALIMENTAÇÃO, COM VOLTAGEM DE 127/220V, CORRENTE DE 6/4A, FREQUÊNCIA DE 50/60HZ E POTÊNCIA REAL DE 230W, SUPORTANDO PICOS DE 450W, CONTEUDO DA EMBALAGEM: 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, DIMENSÃO APROX. LARGURA: 15, DIMENSÃO APROX. PROFUNDIDADE: 8,5, DIMENSÃO APROX. ALTURA: 10, GARANTIA DO FORNECEDOR: 12, PESO LÍQUIDO APROX: 0.65, VOLTAGEM: BIVOLTS.	UNID	-	-	-	25	-	-	-	25	R\$ 411,72	R\$ 10.293,00	sim
63	FONTE ATX 500W PFC ATIVO REAIS 24 PINOS: POTÊNCIA NOMINAL: 250W POTÊNCIA REAL: 250W TIPO: PADRÃO ATX E MICRO ATX 12V COOLER SILENCIOSO VOLTAGEM: 115V - 230V 50HZ / 60HZ BIVOLT.	UNID	13	-	-	3	20	3	5	44	R\$ 462,71	R\$ 20.359,24	sim
64	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DIGITAL REGULÁVEL 15V - 2A YAXUN/MICKEN/DEKKO 1502DD	UNID	2	-	-	-	-	-	-	2	R\$ 370,60	R\$ 741,20	sim



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

65	FONTE DE ALIMENTAÇÃO MULTISAÍDAS 05A 12V	UNID	3	-	16	-	-	-	-	19	R\$ 178,69	R\$ 3.395,11	sim
66	FRAGMENTADORA- CORTE EM TIRAS DE 6MM 8 FOLHAS + CARTÃO + CD C/ CESTO DE 12 LTS – 110V DESIGN ELEGANTE; ATÉ 8 FOLHAS A4 (75G/M2) OU 1 CARTÃO DE CRÉDITO OU 1 CD POR VEZ; NÍVEL DE SEGURANÇA 2 (NORMA DIN 32757-1); BOTÃO SEGURO EVITA ACIDENTES COM CRIANÇAS OU ANIMAIS; BOTÃO COM 3 POSIÇÕES AUTO / ON / OFF; SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DE PAPEL; PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO DO MOTOR; ABERTURA DE ENTRADA: 220MM; FRAGMENTA 150 FOLHAS POR HORA; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO	UNID	8	6	8	2	5	-	-	29	R\$ 750,01	R\$ 21.750,29	sim
67	GABARITO DE CONECTORIZAÇÃO;	UNID	2	-	-	-	-	-	-	2	R\$ 57,77	R\$ 115,54	sim
68	GABINETE PARA DESKTOP: COR PRETA, MATERIAL EM AÇO GALVANIZADO, 2-BAIAS, 4-DRIVE5.25, DRIVE 3.5 - 1 EXTERNO / 5 INTERNOS, FORMATO DE PLACA-MÃE COMPATÍVEL ATX E MICRO ATX, CONEXÕES USB E ÁUDIO FRONTAIS, FONTE DE ENERGIA 230W. GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	-	14	21	5	-	-	-	40	R\$ 333,51	R\$ 13.340,40	sim
69	HD EXTERNO 2TB: USB 3.0, - ROTAÇÃO MÍNIMA: 5400 RPM, TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA: ATÉ 4,8 GBPS, USB 3.0, COMPATIBILIDADE: WINDOWS® 8 OU SUPERIOR.	UNID	27	24	36	3	5	3	5	103	R\$ 840,72	R\$ 86.594,16	sim
70	HD EXTERNO CAPACIDADE 1TB: USB 3.0, - ROTAÇÃO MÍNIMA: 5400 RPM, TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA: ATÉ 4,8 GBPS, USB 3.0,	UNID	29	10	21	10	10	3	5	88	R\$ 628,18	R\$ 55.279,84	sim



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	COMPATIBILIDADE: WINDOWS® 8 OU SUPERIOR.												
71	IDENTIFICADOR VISUAL DE FALHAS (CANETA OPTICA) 10KM;	UNID	2	-	-	-	-	-	-	2	R\$ 137,10	R\$ 274,20	sim
72	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO DCP-L2540DW VISOR LCD: 2 LINHA, VOLTAGEM:127V, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER, VELOCIDADE MÁXIMA: ATÉ 30 PPM, RESOLUÇÃO (MÁXIMA): ATÉ 2400 X 600 DPI, MEMÓRIA PADRÃO: 32MB, INTERFACES: USB DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS 802.11B/G/N, EMULAÇÃO: PCL6 & BR-SRIPT3, DUPLEX, VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 10.000 PÁGINAS, CICLO MENSAL RECOMENDADO: 2.000 PÁGINAS, COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS: AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT, BROTHER IPRI&SCAN, CORTADO WORKPLACE, WI-FI DIRECT, GARANTA DE 1 ANO. IGUAL OU SIMILAR	UNID	-	-	-	3	-	-	-	3	R\$ 3.280,03	R\$ 9.840,09	sim
73	IMPRESSORA LASER MONO HL-1212W - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO, VELOCIDADE MÁXIMA EM COLOR (PPM): ATÉ 20PPM, RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPI, MEMÓRIA PADRÃO: 32 MB, TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 10 SEGUNDOS, PROCESSADOR: 200 MHZ, INTERFACES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS, EMULAÇÃO: GDI, DUPLEX MANUAL,VOLUME MÁXIMO DE	UNID	-	-	-	2	-	-	-	2	R\$ 1.113,71	R\$ 2.227,42	sim



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	CICLO MENSAL: 10000 PÁGINAS, MANUSEIO DO PAPEL, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 150 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 50 FOLHAS, TAMANHOS DO PAPEL: A5 ATÉ OFÍCIO, TIPOS DE PAPEL: PAPEL NORMAL, FINO E RECICLADO. GARANTIA DE 1 ANO. IGUAL OU SIMILAR												
74	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK L3210 IGUAL OU SIMILAR	UNID	-	-	-	20	-	-	-	20	R\$ 1.401,59	R\$ 28.031,80	sim
75	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK L3250 IGUAL OU SIMILAR	UNID	-	-	-	20	-	-	-	20	R\$ 2.206,48	R\$ 44.129,60	sim
76	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK L6161 IGUAL OU SIMILAR	UNID	-	-	-	20	-	-	-	20	R\$ 2.597,37	R\$ 51.947,40	sim
77	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK L6490 IGUAL OU SIMILAR	UNID	-	-	-	20	-	-	-	20	R\$ 3.103,17	R\$ 62.063,40	sim
78	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO ALTA PERFORMANCE A4 ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS FUNÇÃO: IMPRIMIR, DIGITALIZAR, COPIAR; TECNOLOGIA: LASER MONOCROMÁTICA; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: MÍNIMA 1200X1200 DPI; PAINEL COLORIDO SENSÍVEL AO TOQUE: DE NO MINIMO 10,1" VELOCIDADE: MÍNIMO 52 PPM TAMANHO A4 OU CARTA; PAPÉIS SUPORTADOS NAS GAVETAS: CARTA/A4, EXECUTIVO, STATEMENT, OFÍCIO, TAMANHOS PERSONALIZADOS. BANDEJA DE PAPEL PADRÃO: BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO INTERNA COM CAPACIDADE DE PELO MENOS 500 FOLHAS GRAMATURA DO PAPEL: 60 A 199G/M² CAPACIDADE PARA	UNID	-	-	-	3	-	-	-	3	R\$ 5.393,33	R\$ 16.179,99	sim



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	IMPRESSÃO FRENTE/VERSO AUTOMÁTICO												
79	IMPRESSORA TERMICA ETIQUETA ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS IMPRESSORAS PARA EMISSÃO DE ETIQUETAS (IDENTIFICAÇÃO, CONTROLE) PROCESSADOR: ARM9 DE 32 BIT LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO: ZPL E EPL;	UNID	-	-	-	2	-	-	-	2	R\$ 2.468,40	R\$ 4.936,80	sim
80	JOGO CHAVE DE PRECISÃO COM 32 PEÇAS	UNID	2	-	-	-	-	-	-	2	R\$ 58,38	R\$ 116,76	sim
81	JOGO DE PINÇAS KIT COM 7 PEÇAS, IDEAL PARA: APARELHOS ELETRÔNICOS, PEÇAS PEQUENAS, MÁQUINAS DE COSTURA, CELULARES, TABLETS ETC	UNID	2	-	-	-	-	-	-	2	R\$ 58,18	R\$ 116,36	sim
82	KEYSTONE RJ45 CONECTOR FEMEA CAT5E: CONECTOR FÊMEA RJ45 CAT5E 8V BRANCO.	UNID	-	-	-	50	-	-	-	50	R\$ 42,09	R\$ 2.104,50	sim
83	KIT 3 ESPATULAS DE AÇO PARA CELULARES NOTEBOOKS E TABLETS	KIT	2	-	-	-	-	-	-	2	R\$ 36,48	R\$ 72,96	sim
84	KIT CHAVES DE PRECISÃO COMPLETO YAXUN Y`X6028	KIT	2	-	-	-	-	-	-	2	R\$ 141,10	R\$ 282,20	sim
85	KIT FERRO DE SOLDA PARA COMPUTADOR: FERRO DE SOLDA 60W COM CONTROLE DE TEMPERATURA E SUPORTE, LUPA COM SUPORTE, SOLDA S-10, 5 PONTAS REMOVÍVEIS, ESPONJA.	UNID	-	3	4	-	-	-	-	7	R\$ 244,74	R\$ 1.713,18	sim
86	KIT FIBRA OPTICA E CONECTORIZAÇÃO: 1 CLIVADOR FC-6S, 1 MEDIDOR DE POTÊNCIA ÓPTICA DE 1 X COM CONEXÃO SC FC ST, 1 IDENTIFICADOR VISUAL DE FALHAS (CANETA ÓTICA) 10KM, 1 RECEPTÁCULO PARA ÁLCOOL, 1 ALICATE DECAPADOR, 1 ALICATE DESCASCADOR (FIBRA DROP), 2 CHAVES	UNID	-	3	-	-	-	-	-	3	R\$ 480,64	R\$ 1.441,92	sim



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	ALLEN, 1 GABARITO DE CONECTORIZAÇÃO, 1 BOLSA PARA CLIVADOR, 1 BOLSA PARA O KIT												
87	KIT ORIGINAL GARRAFA EPSON T544 PARA ECOTANK: CONTENDO NO KIT 1 REFIL PRETO 65ML, 1 REFIL CIANO 65ML, 1 REFIL MAGENTA 65ML, 1 REFIL AMARELO 65ML, COMPATIBILIDADE:L3110 / L3150 / L3210 / L3250 / L5190, RENDIMENTO 7500 PÁGINAS (ORIGINAL).	KIT	160	188	282	100	100	20	40	890	R\$ 249,23	R\$ 221.814,70	não
88	KIT ORIGINAL GARRAFA EPSON T664 PARA ECOTANK: CONTENDO NO KIT 1 REFIL PRETO 65ML, 1 REFIL CIANO 65ML, 1 REFIL MAGENTA 65ML, 1 REFIL AMARELO 65ML,COMPATIBILIDADE:L3110 / L3150 / L3210 / L3250 / L5190,RENDIMENTO 7500 PÁGINAS.(ORIGINAL)	KIT	-	200	300	-	30	-	-	530	R\$ 241,00	R\$ 127.730,00	não
89	KIT TESTADOR DE CABO DE REDE: FORMATO DE SINAL: IMPULSO MULTI-FREQUÊNCIAL- ALIMENTAÇÃO: 9V 6F22-STATUS SINAL DE SAÍDA: 8V P-P-EMISSION: 9MA- RECEPTOR: 28MA-DISTÂNCIA MÁXIMA: 100 M	KIT	5	4	6	1	-	-	-	16	R\$ 568,46	R\$ 9.095,36	sim
90	KIT TONER BROTHER TN 219 - PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO	KIT	-	-	-	-	10	-	-	10	R\$ 479,20	R\$ 4.792,00	sim
91	LIMPA CONTATO CONTACTE IMPLASTEC	UNID	2	-	-	-	-	-	-	2	R\$ 41,40	R\$ 82,80	sim
92	LUPA DE BANCADA C/SUORTE	UNID	2	-	-	-	-	-	-	2	R\$ 378,08	R\$ 756,16	sim
93	LUPA DE CABEÇA	UNID	2	-	-	-	-	-	-	2	R\$ 140,52	R\$ 281,04	sim
94	MALHA DESSOLDADORA 2,0MM X 1,5M	UNID	2	-	-	-	-	-	-	2	R\$ 38,27	R\$ 76,54	sim
95	MANTA ANTIESTATICA DUPLA CAMADA 50CM X 30CM COM CABO DE ATERRAMENTO	UNID	2	-	-	-	-	-	-	2	R\$ 177,78	R\$ 355,56	sim



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

96	MEDIDOR DE POTÊNCIA ÓPTICA DE 1 X COM CONEXÃO SC FC ST;	UNID	2	-	-	-	-	-	-	2	R\$ 484,15	R\$ 968,30	sim
97	MEMORIA DE NOTEBOOK DDR3 1333 4GB: VELOCIDADE: 1333MHZ, LATÊNCIA: 9, VOLTAGEM: 1.5V, PINAGEM: 204-PIN, LATÊNCIA CAS: DDR3 SO-DIMM.	UNID	-	-	-	5	-	-	-	5	R\$ 210,97	R\$ 1.054,85	sim
98	MEMORIA DESKTOP DDR3 1333 2GB: SDRAM DDR3 DE 240 PINOS, CAPACIDADE: 2GB ACELERAÇÃO: DDR3 1600 (PC3 10600), CAS LATÊNCIA: 9, TENSÃO: 1.5V – IGUAL OU SIMILAR.	UNID	-	-	-	10	-	-	-	10	R\$ 118,67	R\$ 1.186,70	sim
99	MEMORIA DESKTOP DDR3 1333 4GB: DESKTOP, PADRÃO: DDR3, CAPACIDADE: 4GBFREQUÊNCIA: 1333MHZ, LATÊNCIA: 9-9-9-24, PINAGEM: 240 PI, TENSÃO: 1,5V, FORMATO DA MEMÓRIA: DIMM.	UNID	-	-	-	20	-	-	-	20	R\$ 140,46	R\$ 2.809,20	sim
100	MEMORIA NOTEBOOK DDR3 1333 2GB: VELOCIDADE: 1333MHZ, TIPO: DDR3 CL (IDD): 9 CICLOS, ROW CYCLE TIME (TRCMIN): 49.125NS (MIN.), 2GB 1RX16 256M X 64-BIT PC3-10600, CL9 204-PIN SODIMM. IGUAL OU SIMILAR.	UNID	-	-	-	5	-	-	-	5	R\$ 115,67	R\$ 578,35	sim
101	MEMORIA RAM DDR3 PARA DESKTOP 4GB 1600MHTZ DIMM	UNID	7	20	-	-	10	3	5	45	R\$ 247,13	R\$ 11.120,85	sim
102	MEMORIA RAM DDR3 PARA NOTEBOOK 4GB 1600MHTZ SO-DIMM	UNID	7	20	-	-	10	-	-	37	R\$ 223,48	R\$ 8.268,76	sim
103	MEMÓRIA RAM PARA DESKTOP: PADRÃO: DIMM; DDR4; CAPACIDADE: 8GB; CLOCK MÍNIMO: 2666 MHZ.	UNID	7	16	24	15	10	3	4	79	R\$ 368,91	R\$ 29.143,89	sim
104	MEMÓRIA RAM PARA NOTEBOOK: PADRÃO SODIMM; DDR4; CAPACIDADE: 8GB; CLOCK MÍNIMO: 2666 MHZ.	UNID	7	16	24	5	10	3	4	69	R\$ 227,15	R\$ 15.673,35	sim
105	MESA SUPORTE P SOLDAGEM E REPARO EM PLACAS CELULAR YAXUN	UNID	2	-	-	-	-	-	-	2	R\$ 58,00	R\$ 116,00	sim
106	MICROSCÓPIO DIGITAL USB 1000X	UNID	2	-	-	-	-	-	-	2	R\$ 328,74	R\$ 657,48	sim



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

107	MINI COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I3-1215U, 8GB RAM DDR4, SSD 256 GB, WINDOWS 11 PRO ORIGINAL EM PORTUGUÊS	UNID	-	-	-	30	-	-	-	30	R\$ 4.865,50	R\$ 145.965,00	não
108	MINI COMPUTADOR COMPLETO TIPO 3 COM MONITOR LED 21,5" WIDESCREEN:(PAINEL LED) RESOLUÇÃO: 1920X1080@ - MINI COMPUTADOR AMD RYZEN 7 PRO 8700GE 16GB 512GB SSD. PROCESSADOR: PROCESSADOR AMD RYZEN™ 7 PRO 8700GE (3.65 GHZ ATÉ 5,10 GHZ) SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 OU 11 PRO. PLACA DE VÍDEO: AMD RADEON™ 780M INTEGRADA. MEMÓRIA: 16 GB DDR5-5.600MT/S (SODIMM). ARMAZENAMENTO: 512 GB SSD M.2 2280 PCIE GEN4 TLC OPAL. OPTICAL DRIVE: SEM UNIDADE ÓPTICA. ALIMENTAÇÃO: 90W. DISPOSITIVO APONTADOR: USB CALLIOPE MOUSE (PRETO). TECLADO: USB, TRADICIONAL, PRETO - PORTUGUÊS (BR). WIFI: WI-FI 6E RZ616 2X2 AX & BLUETOOTH® 5.3. GARANTIA: 1 ANO DE GARANTIA ON-SITE (ATENDIMENTO NO LOCAL). LINGUAGEM DO SISTEMA OPERACIONAL: PORTUGUESE (BR), OU SIMILIAR	UNID	-	-	-	15	-	-	-	15	R\$ 6.403,32	R\$ 96.049,80	não
109	MINI COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO TIPO 1 COM MONITOR LED 21,5" WIDESCREEN:(PAINEL LED) RESOLUÇÃO: 1920X1080@60HZ (HD), CONTRASTE: 20.000.000:1, BRILHO:200 CD/M2, TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS,	UNID	-	-	-	50	-	-	-	50	R\$ 4.667,80	R\$ 233.390,00	não



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	NÚMERO DE CORES: MAIOR QUE 16 MILHÕES, ÂNGULO DE VISÃO: HORIZONTAL 90, VERTICAL 50, VOLTAGEM: BIVOLT, DIMENSÃO E PESO: APROXIMADAMENTE A X L X P: 374,5 X 503,4 X 176,0 2,7 KG. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO MINI COMPUTADOR AMD RYZEN 3 8300G 8GB 256GB SSD PROCESSADORR AMD RYZENTM 3 8300G (3,45 GHZ ATÉ 4,90 GHZ), SISTEMA OPERACIONAL, PLACA DE VÍDEO, AMD RADEONTM 740M INTEGRADA, MEMÓRIA 8 GB DDR5-5.200MHZ (UDIMM), ARMAZENAMENTO: 256 GB SSD M.2 2280 PCIE GEN4 TLC OPAL, OPTICAL DRIVE SEM UNIDADE ÓPTICA, ALIMENTAÇÃO: 180W DISPOSITIVO APONTADOR, USB CALLIOPE MOUSE (PRETO), TECLADO USB, TRADICIONAL, PRETO - PORTUGUÊS (BR), WIFI: WI-FI 6E RZ616 2X2 AX & BLUETOOTH® 5.3, LINGUAGEM DO SISTEMA OPERACIONAL PORTUGUÊS (BR), OU SIMILAR.												
110	MINI COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO TIPO 2 COM MONITOR LED 21,5” WIDESCREEEN:(PAINEL LED) RESOLUÇÃO: 1920X1080@. MINI COMPUTADOR AMD RYZEN 5 PRO 8500G 8GB 256GB SSD WINDOWS 11 HOME PROCESSADOR AMD RYZENTM 5 PRO 8500G (3,55 GHZ ATÉ 5,00 GHZ). SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 OU 11 PRO. PLACA DE VÍDEO: AMD RADEONTM 740M INTEGRADA. MEMÓRIA: 8 GB DDR5-	UNID	-	-	-	30	-	-	-	30	R\$ 5.048,99	R\$ 151.469,70	não



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	5.200MHZ (UDIMM). ARMAZENAMENTO: 256 GB SSD M.2 2280 PCIE GEN4 TLC OPAL. OPTICAL DRIVE: SEM UNIDADE ÓPTICA. ALIMENTAÇÃO: 180W. DISPOSITIVO APONTADOR:USB CALLIOPE MOUSE (PRETO). TECLADO: USB, TRADICIONAL, PRETO - PORTUGUÊS (BR). WIFI: WI-FI 6E RZ616 2X2 AX & BLUETOOTH® 5.3. GARANTIA: 1 ANO. LINGUAGEM DO SISTEMA OPERACIONAL: PORTUGUÊS (BR), OU SIMILAR												
111	MINI RACK PARA SWITCH COM 19 POLEGADAS: FIXAÇÃO EM PAREDE, SAÍDA DE CABOS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR, LATERAIS REMOVÍVEIS. PORTA COM VISOR EM ACRÍLICO, PLANO DE FIXAÇÃO MÓVEL E REGULÁVEL NA PROFUNDIDADE	UNID	-	14	21	5	8	-	-	48	R\$ 809,85	R\$ 38.872,80	sim
112	MONITOR LED 18,5" WIDESCREEN (PAINEL LED) RESOLUÇÃO: 1440X900@60HZ (HD), CONTRASTE: 1000:1, BRILHO: 200 CD/M2, TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS NÚMERO DE CORES: MAIORES QUE 16,7 MILHÕES, ÂNGULO DE VISÃO: HORIZONTAL 90, VERTICAL 60, VOLTAGEM: BIVOLT, DIMENSÃO E PESO: APROXIMADAMENTE (L X P X A): 485X102X402 MM 2,1 KG, GARANTIA DE 1 ANO	UNID	-	-	-	12	-	-	-	12	R\$ 567,71	R\$ 6.812,52	sim
113	MONITOR LED 19,5" WIDESCREEN (PAINEL LED) RESOLUÇÃO:1600X900@60HZ (HD), CONTRASTE: 20.000.000:1, BRILHO:200 CD/M2, TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS, NÚMERO DE CORES: MAIORES QUE 16	UNID	2	14	21	-	10	2	3	52	R\$ 654,30	R\$ 34.023,60	sim



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	MILHÕES, ÂNGULO DE VISÃO: HORIZONTAL 90, VERTICAL 50, VOLTAGEM: BIVOLT, DIMENSÃO E PESO: APROXIMADAMENTE A X L X P: 346,3 X 464,6 X 156,0 2,1 KG. GARANTIA DE 1 ANO.												
114	MONITOR LED 21,5" WIDESCREEN:(PAINEL LED) RESOLUÇÃO: 1920X1080@60HZ (HD), CONTRASTE: 20.000.000:1, BRILHO:200 CD/M2, TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS, NÚMERO DE CORES: MAIOR QUE 16 MILHÕES, ÂNGULO DE VISÃO: HORIZONTAL 90, VERTICAL 50, VOLTAGEM: BIVOLT, DIMENSÃO E PESO: APROXIMADAMENTE A X L X P: 374,5 X 503,4 X 176,0 2,7 KG. GARANTIA DE 1 ANO	UNID	4	14	21	12	20	1	5	77	R\$ 830,47	R\$ 63.946,19	sim
115	MOUSE ÓPTICO: DESIGN ERGONÔMICO, CONECTOR USB, QUE APRESENTE SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 800 CPI, COM NO MÍNIMO 03 BOTÕES + SCROLL PARA ROLAGEM DE TELA, E QUE SEJA" PLUG AND PLAY" COMPATÍVEL COM LINUX E WINDOWA (2000/XP/VISTA).	UNID	35	120	150	50	50	6	5	416	R\$ 30,39	R\$ 12.642,24	sim
116	MOUSE SEM FIO COM CONEXÃO BLUETOOTH, CLIQUE SILENCIOSO, DESIGN AMBIDESTRO COMPACTO, BATERIA DE 18 MESES, COMPATÍVEL COM WINDOWS, MACOS, CHROMEOS.	UNID	10	-	-	-	-	-	-	10	R\$ 85,05	R\$ 850,50	sim
117	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA: COM VISOR LCD; CICLO MÍNIMO DE TRABALHO MENSAL: 7.500 IMPRESSÕES FUNÇÃO: IMPRIMIR, DIGITALIZAR, COPIARVELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO A4: 33PPM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM CORES A4: 15 PPM TIPO DE CONSUMÍVEL: TANQUE DE	UNID	13	20	30	-	15	-	-	78	R\$ 4.432,43	R\$ 345.729,54	não



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	TINTATECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTACONECTIVIDADE: USB 2.0, WI-FICAPACIDADE DE PAPEL PADRÃO (PÁGS.): 100 FOLHASVOLTAGEM: 127V, 50/60HZ												
118	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA: SEM VISOR LCD; CICLO MÍNIMO DE TRABALHO MENSAL APROXIMADAMENTE: 30.000 IMPRESSÕES FUNÇÃO: IMPRIMIR, DIGITALIZAR, COPIAR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO A4: 33 PPM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM CORES A4: 15 PPM TIPO DE CONSUMÍVEL: TANQUE DE TINTA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA CONECTIVIDADE: USB 2.0, WI-FI CAPACIDADE DE PAPEL PADRÃO (PÁGS.): 100 FOLHAS. VOLTAGEM: 127V, 50/60HZ	UNID	9	20	30	-	15	6	4	84	R\$ 2.271,91	R\$ 190.840,44	não
119	MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA: TELA LCD: CICLO MÍNIMO DE TRABALHO MENSAL: 50.000 PÁGINAS RECURSOS: IMPRESSÃO DUPLEX, CÓPIA/DIGITALIZAÇÃO DUPLEX, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS, DISPLAY SENSÍVEL AO TOQUE, IMPRESSÃO MÓVEL, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA FUNÇÃO: IMPRIMIR, DIGITALIZAR, COPIAR E FAXVELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO A4: 31PPM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM CORES A4: 31PPM TIPO DE CONSUMÍVEL: 4 CARTUCHOS DE TONER E UNIDADE DE CILINDRO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO:	UNID	5	10	15	-	2	-	-	32	R\$ 5.752,14	R\$ 184.068,48	não



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	LASER/LED COLORIDO COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA: WINDOWS, MAC OS, LINUX CONECTIVIDADE: ETHERNET, GIGABIT ETHERNET, WIFI, USB, COMUNICAÇÃO POR PROXIMIDADE, COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS CAPACIDADE DE PAPEL PADRÃO (PÁGS.): 300 VOLTAGEM: CA 127V, 50/60HZ												
120	MULTIMETRO DIGITAL C/ BIP SONORO	UNID	4	2	4	-	-	-	-	10	R\$ 77,32	R\$ 773,20	sim
121	NO-BREAK 600 VA: BIVOLT. ENTRADA 115/230V. SAÍDA 115V, MÍNIMO 4 TOMADAS ELÉTRICAS DE SAÍDA, NO MÍNIMO DE 20 MINUTOS DE AUTONOMIA. GARANTIA DE 1 ANO	UNID	-	-	-	12	-	-	-	12	R\$ 586,55	R\$ 7.038,60	sim
122	NO-BREAK 700 VA: BIVOLT. ENTRADA 115/230V. SAÍDA 115V, MÍNIMO 4 TOMADAS ELÉTRICAS DE SAÍDA, NO MÍNIMO 20 MINUTOS DE AUTONOMIA. GARANTIA DE 1 ANO.	UNID	-	-	-	12	-	-	-	12	R\$ 863,77	R\$ 10.365,24	sim
123	NO-BREAK 1200 VA: BIVOLT. ENTRADA 115/230V. SAÍDA 115V, MÍNIMO 4 TOMADAS ELÉTRICAS DE SAÍDA, NO MÍNIMO 20 MINUTOS DE AUTONOMIA. GARANTIA DE 1 ANO.	UNID	-	-	-	10	-	-	-	10	R\$ 1.167,51	R\$ 11.675,10	sim
124	NO-BREAK 1800 VA: BIVOLT. ENTRADA 115/230V. SAÍDA 115V, MÍNIMO 6 TOMADAS ELÉTRICAS DE SAÍDA, 2 BATERIAS INTERNAS.	UNID	23	18	27	-	10	2	2	82	R\$ 2.545,20	R\$ 208.706,40	não
125	NO-BREAK 800 VA: BIVOLT. ENTRADA 115/230V. SAÍDA 115V, MÍNIMO 6 TOMADAS ELÉTRICAS DE SAÍDA, NO MÍNIMO 30 MINUTOS DE AUTONOMIA. GARANTIA DE 1 ANO.	UNID	11	18	27	-	10	2	4	72	R\$ 869,09	R\$ 62.574,48	sim



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

126	NOTEBOOK: PROCESSADOR: INTEL CORE I3 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 8GB DDR; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: SSD MÍNIMO 256 GB PCIE NVME M.2; TELA: LCD 15.6" LED; REDE S/FIO WIRELESS 802.11 B/G; CÂMERA INTEGRADA; 56K, PLACA REDE 10/100MBPS OU MAIOR INTEGRADA; TECLADO ABNT 2; MOUSE TOUCH PAD C/FUNÇÃO SCROLLING; DURAÇÃO MÍNIMA DA BATERIA 6HORAS; VOLTAGEM ENTRADA 100~240V, 50~60HZ, SAÍDA 19V; SISTEMMA OPERACIONAL NATIVO: WINDOWS 10 OU VERSÕES SUPERIORES	UNID	1	20	30	-	5	2	2	60	R\$ 4.844,57	R\$ 290.674,20	não
127	NOTEBOOK: PROCESSADOR: INTEL CORE I5 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 8GB DDR 5; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: SSD MÍNIMO 500 GB PCIE NVME M.2; TELA: LCD 15.6" FULL HD; SISTEMMA OPERACIONAL NATIVO: WINDOWS 10 OU VERSÕES SUPERIORES.	UNID	14	20	30	10	10	2	4	90	R\$ 6.127,44	R\$ 551.469,60	não
128	NOTEBOOK: PROCESSADOR: INTEL CORE I7 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 8GB DDR 4; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: SSD MÍNIMO 500 GB PCIE NVME M.2; TELA: LCD 15.6" FULL HD; REDE S/FIO WIRELESS 802.11 B/G; CÂMERA INTEGRADA; 56K, PLACA REDE 10/100MBPS OU MAIOR INTEGRADA; TECLADO ABNT 2; MOUSE TOUCH PAD C/FUNÇÃO SCROLLING; DURAÇÃO MÍNIMA DA BATERIA 6HORAS; VOLTAGEM ENTRADA 100~240V,	UNID	5	12	18	8	15	2	2	62	R\$ 7.570,60	R\$ 469.377,20	não



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	50~60HZ, SAÍDA 19V; SISTEMMA OPERACIONAL NATIVO: WINDOWS 10 OU VERSÕES SUPERIORES.												
129	ORGANIZADOR DE CABO ASPIRAL: ORGANIZADOR DE CABO ESPIRAL 1/2 PRETO FABRICADO EM MONÔMERO DE ALTA CONSTANTE DIELETRICA E FLEXÍVEL	UNID	-	-	-	200	-	-	-	200	R\$ 274,66	R\$ 54.932,00	sim
130	ORGANIZADOR DE CABO ASPIRAL: ORGANIZADOR DE CABO ESPIRAL 3/4 PRETO FABRICADO EM MONÔMERO DE ALTA CONSTANTE DIELETRICA E FLEXÍVEL	UNID	-	-	-	200	-	-	-	200	R\$ 343,46	R\$ 68.692,00	sim
131	PAR DE LUVAS ANTIESTÁTICA ESD	UNID	2	-	-	-	-	-	-	2	R\$ 62,46	R\$ 124,92	sim
132	PAR DE PINÇAS DE AÇO CURVA + RETA YAXUN.	UNID	2	-	-	-	-	-	-	2	R\$ 66,85	R\$ 133,70	sim
133	PASTA DE SOLDA DE ALTO DESEMPENHO YAXUN	UNID	2	-	-	-	-	-	-	2	R\$ 50,99	R\$ 101,98	sim
134	PASTA PARA SOLDA 110G	UNID	2	-	-	-	-	-	-	2	R\$ 57,26	R\$ 114,52	sim
135	PASTA TÉRMICA SILVER 5G	UNID	15	34	51	3	10	-	-	113	R\$ 44,25	R\$ 5.000,25	sim
136	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5 RJ45 UTP REDE LAN CERTIFICA GIGA, PADRÃO 19" 568A/B ESPECIAL PARA REDES FAST ETHERNET (10/100), SUPORTE CONDUTORES EM COBRE 22 Á 26 AWG,	UNID	-	-	-	3	-	-	-	3	R\$ 313,92	R\$ 941,76	sim
137	PEN DRIVE CAPACIDADE 16GB: FONTE DE ENERGIA: DC 5V - VIA PORTA USB, TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 48 MB/S, LEITURA ATÉ 10 MB/S E GRAVAÇÃO ATÉ 3 MB/S, TEMPERATURA AMBIENTE: 0° ~ 45° C, INTERFACE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 98, 2000, ME, XP E VISTA/ MACOS 9.0 OU SUPERIORES/ LINUX 2.4 OU SUPERIORES.	UNID	7	30	45	8	10	8	5	113	R\$ 46,45	R\$ 5.248,85	sim



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

138	PEN DRIVE CAPACIDADE: 32GB: CONEXÃO: USB 2.0, FAÇA BACK UP, TRANSFIRA DADOS, COMPARTILHE SUAS FOTOS, FILMES, MÚSICAS, DADOS PESSOAIS, AONDE QUER QUE VOCÊ VÁ, TOTALMENTE COMPATÍVEL COM WINDOWS 98 E SUPERIORES, MAC OS 9.0 E SUPERIORES.	UNID	16	22	33	8	15	3	5	102	R\$ 65,92	R\$ 6.723,84	sim
139	PEN DRIVE CAPACIDADE: 8GB: VELOCIDADE DE LEITURA: ATÉ 13 MBPS, VELOCIDADE DE TAXA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 48 MBPS, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: ATÉ 5 MBPS, DIMENSÕES (L X A X P): 19 X 13 X 5,5 CM, ARMAZENA ATÉ 2.000 MÚSICAS, 4.000 FOTOS OU 400 MINUTOS DE VÍDEO (VALORES APROXIMADOS).	UNID	52	-	-	8	-	-	-	60	R\$ 38,61	R\$ 2.316,60	sim
140	PINCELA ANTIESTÁTICA CERDAS MACIAS	UNID	2	-	-	-	-	-	-	2	R\$ 25,33	R\$ 50,66	sim
141	PLACA DE REDE INTERNA GIGABIT 10/100/1000 MINI PCI EXPRESS	UNID	30	-	-	7	-	-	-	37	R\$ 161,90	R\$ 5.990,30	sim
142	PLACA DE REDE S/FIO COM INTERFACE PCI(32BIT): COM OS SEGUINTE PADRÕES:IEEE 802.11N(DRAFT), 802.11G, 802.11B OPERANDO NA FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ ATÉ 2.4835 GHZ COM SEGURANÇA COMPATÍVEL COM WEP, WPA E T COMPLEMENTO: WPA2	UNID	5	-	-	5	-	-	-	10	R\$ 145,84	R\$ 1.458,40	sim
143	PLACA MÃE LGA 1155 I3	UNID	-	-	-	10	-	-	-	10	R\$ 419,93	R\$ 4.199,30	sim
144	PLACA MÃE LGA 1155 I5	UNID	-	-	-	10	-	-	-	10	R\$ 426,29	R\$ 4.262,90	sim
145	PLACA MÃE LGA 1155 I7	UNID	-	-	-	10	-	-	-	10	R\$ 447,40	R\$ 4.474,00	sim
146	PLACA MÃE PARA PROCESSADORES INTEL CORE I3: SUPORTE PARA PROCESSADORES INTEL DE 10ª GERAÇÃO, SOQUETE DO PROCESSADOR: LGA 1200 CHIPSET: INTEL B460 OU	UNID	5	14	21	-	20	-	-	60	R\$ 746,84	R\$ 44.810,40	sim



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	EQUIVALENTE SUPORTE PARA MEMÓRIA: DDR4 2933/2666/2400/2133 MHZ LAN: REALTEK® GBE LAN CHIP (1000 MBIT/100 MBIT) INTERFACE DE ARMAZENAMENTO: MÍNIMO 1 SLOT M.2 NVME OU SATA; 6 CONECTORES SATA 6GB/S; CONECTORES PAINEL TRASEIRO: USB 3.2, 2.0; HDMI4; RJ-45 PORT; AUDIO JACKS; SUPORTE PARA WINDOWS 10 64-BIT E VESÕES SUPERIORES												
147	PLACA MÃE PARA PROCESSADORES INTEL CORE I7: SUPORTE PARA PROCESSADORES INTEL DE 12ª GERAÇÃO, SOQUETE DO PROCESSADOR:LGA 1700 CHIPSET: INTEL H610M OU EQUIVALENTE SUPORTE PARA MEMÓRIA: DDR4 2933/2666/2400/2133 MHZ LAN:REALTEK GBE LAN CHIP (1 GBPS/100 MBPS) INTERFACE DE ARMAZENAMENTO: MÍNIMO 1 SLOT M.2 NVME OU SATA; 6 CONECTORES SATA 6GB/S; CONECTORES PAINEL TRASEIRO: USB 3.2, 2.0; HDMI4; RJ-45 PORT; AUDIO JACKS; SUPORTE PARA WINDOWS 10 64-BIT E VESÕES SUPERIORES	UNID	6	14	21	-	-	-	-	41	R\$ 840,99	R\$ 34.480,59	sim
148	PLACA PCI WIRELESS: HARDWARE:INTERFACE: PCI EXPRESS,DIMENSÕES (L X C X A): 120.8 X 78.5 X 21.5MM (4.8 X 3.1 X 0.8POL), TIPO DE ANTENA: ONIDIRECIONAL DESTACÁVEL, GANHO DE ANTENA: 2DBI WIRELESS: PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, FREQÜÊNCIA: 2.400-2.4835GHZ, EIRP: <20DBM(EIRP), MODOS WIRELESS: AD-	UNID	5	-	-	10	-	-	-	15	R\$ 182,01	R\$ 2.730,15	sim



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	HOC / MODO INFRAESTRUTURASEGURANÇA WIRELESS: SUPORTA WEP DE 64/128 BITS, WPA-PSK/WPA2-PSK, FILTRAGEM MAC WIRELESS, TECNOLOGIA DE MODULAÇÃO: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM												
149	PÓ DE TONER SAMSUNG HIGH FUSION HF-2050	UNID	-	-	-	5	-	-	-	5	R\$ 131,45	R\$ 657,25	sim
150	PROCESSADOR INTEL CORE I3-10105, 3.7GHZ (4.4GHZ MAX TURBO), CACHE 6MB, QUAD CORE, 8 THREADS, LGA 1200, VÍDEO INTEGRADO	UNID	-	12	18	5	5	-	-	40	R\$ 1.067,93	R\$ 42.717,20	sim
151	PROCESSADOR INTEL CORE I5-12400, 2.5GHZ (4.4GHZ MAX TURBO), CACHE 18MB, LGA 1700, VÍDEO INTEGRADO	UNID	3	12	18	10	5	-	-	48	R\$ 1.664,05	R\$ 79.874,40	sim
152	PROCESSADOR INTEL CORE I7-12700, CACHE 25MB, 2.1GHZ (4.9GHZ MAX TURBO), LGA 1700, VÍDEO INTEGRADO	UNID	3	12	18	5	5	-	-	43	R\$ 2.678,44	R\$ 115.172,92	não
153	PROJETOR MULTIMÍDIA TECNOLOGIA: LCD, BRILHO: EM CORES E BRANCO:2800 LUMENS, BRANCO, CONTRASTE: 300:1, RESOLUÇÃO: WXGA, LENTE: ZOOM MANUAL E ENFOQUE MANUAL, NÚMERO F/LONGITUDE FOCAL: 1,58-1,72/16,9MM, 20,28MM. RELAÇÃO ZOOM:1,0-1,2, LÂMPADA: 200W UHE(E-TORL), TELA: TAMANHO: 33 A 318 POL. DELOCAMENTO: 10:1, BRILHO NORMAL: 2800 LUMENS, CONTRASTE: 3000:1 VERTICAL: -30 A + 30(AUTOMÁTICA), HORIZONTAL: -30 A +30. CONEXÕES: 1X HDMI, MONITOR USB, DIRECT POWER OFF/ON, ENTRADA DE ÁUDIO: RCA(BRANCO/AZUL) X1, SAÍDA DE	UNID	7	10	15	2	5	1	2	42	R\$ 4.124,67	R\$ 173.236,14	não



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	ÁUDIO: 2WX1 VOLTAGEM: 100-240 V CA +/- 10% 50/60HZ. GARANTIA DE 1 ANO.												
154	PULSERIA ANTIESTATICA COM FIO.	UNID	2	-	-	-	-	-	-	2	R\$ 29,98	R\$ 59,96	sim
155	REFIL DE TINTA 504 – T6641120 AMARELO – ORIGINAL 70 ML – RENDIMENTO APROXIMADO 6.500 PÁGINAS. (ORIGINAL).	UNID	180	308	462	100	200	-	-	1250	R\$ 76,93	R\$ 96.162,50	não
156	REFIL DE TINTA 504 – T6641120 CIANO – ORIGINAL 70 ML – RENDIMENTO APROXIMADO 6.500 PÁGINAS. (ORIGINAL)	UNID	180	308	462	100	200	-	-	1250	R\$ 74,37	R\$ 92.962,50	não
157	REFIL DE TINTA 504 – T6641120 MAGENTA – ORIGINAL 70 ML – RENDIMENTO APROXIMADO 6.500 PÁGINAS. (ORIGINAL).	UNID	180	380	462	100	200	-	-	1322	R\$ 73,76	R\$ 97.510,72	não
158	REFIL DE TINTA 504 – T6641120 PRETO – ORIGINAL 127 ML – RENDIMENTO APROXIMADO 7.500 PÁGINAS. (ORIGINAL)	UNID	300	400	600	200	200	-	-	1700	R\$ 80,38	R\$ 136.646,00	não
159	REFIL DE TINTA 544 AMARELO, ORIGINAL 65 ML – RENDIMENTO APROXIMADO 4.500 PÁGINAS. (ORIGINAL).	UNID	100	-	-	-	100	-	-	200	R\$ 74,70	R\$ 14.940,00	sim
160	REFIL DE TINTA 544 CIANO, ORIGINAL 65 ML – RENDIMENTO APROXIMADO 4.500 PÁGINAS. (ORIGINAL).	UNID	100	-	-	-	100	-	-	200	R\$ 76,80	R\$ 15.360,00	sim
161	REFIL DE TINTA 544 MAGENTA, ORIGINAL 65 ML – RENDIMENTO APROXIMADO 4.500 PÁGINAS. (ORIGINAL).	UNID	100	-	-	-	100	-	-	200	R\$ 77,83	R\$ 15.566,00	sim
162	REFIL DE TINTA 544 PRETO, ORIGINAL 65 ML – RENDIMENTO APROXIMADO 4.500 PÁGINAS. (ORIGINAL).	UNID	150	252	378	200	100	20	50	1150	R\$ 77,45	R\$ 89.067,50	não
163	REFIL DE TINTA 664 AMARELO, ORIGINAL 70 ML – RENDIMENTO	UNID	100	-	-	-	50	-	-	150	R\$ 75,80	R\$ 11.370,00	sim



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	APROXIMADO 4.000 PÁGINAS. (ORIGINAL).													
164	REFIL DE TINTA 664 CIANO, ORIGINAL 70 ML – RENDIMENTO APROXIMADO 4.000 PÁGINAS. (ORIGINAL).	UNID	100	-	-	-	50	-	-	150	R\$ 75,24	R\$ 11.286,00	sim	
165	REFIL DE TINTA 664 MAGENTA, ORIGINAL 70 ML – RENDIMENTO APROXIMADO 4.000 PÁGINAS. (ORIGINAL).	UNID	100	-	-	-	50	-	-	150	R\$ 75,46	R\$ 11.319,00	sim	
166	REFIL DE TINTA 664 PRETO, ORIGINAL 70 ML – RENDIMENTO APROXIMADO 4.000 PÁGINAS. (ORIGINAL).	UNID	200	320	480	20	50	-	-	1070	R\$ 75,19	R\$ 80.453,30	não	
167	REFIL TONER COMPATIVEL PARA USO EM BROTHER TN580/TN650 200G	UNID	25	40	60	20	5	-	-	150	R\$ 104,87	R\$ 15.730,50	sim	
168	ROTEADOR EMPRESARIAL DUAL BAND AC DE ALTA VELOCIDADE: ALTO ALCANCE DE ATÉ 350M², SUPORTA ATÉ 350 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	UNID	-	-	-	8	-	-	-	8	R\$ 1.186,84	R\$ 9.494,72	sim	
169	ROTEADOR ROUTERBOARD RB 2011IL-IN L4 - MIKROTIK RB2011IL-IN, CAIXA DE METAL PARA DESKTOP. 5XETHERNET, 5XGIGABIT ETHERNET, SAÍDA POE NA PORTA 10, CPU DE 600 MHZ, 64 GB DE RAM OU SIMILAR.	UNID	-	4	6	-	-	-	-	10	R\$ 1.370,83	R\$ 13.708,30	sim	
170	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS: DUAS ANTENAS 5DBI – EEE 802.11N, 802.11G, 802.11B, 802.3, 802.3U – 4 PORTAS FAST ETHERNET 10/100MBPS, WI-FI 11N.	UNID	14	-	-	20	-	-	-	34	R\$ 215,17	R\$ 7.315,78	sim	
171	SCANNER DE MESA: CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (MÁX. PÁG.): 80 PAG.; CONECTIVIDADE: ETHERNET, WIFI, COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS, USB 3.0; CICLO DE TRABALHO DIÁRIO (PÁGINAS MÁX.) ‡ 6000; RECURSOS DISPLAY SENSÍVEL AO	UNID	10	20	30	-	6	2	4	72	R\$ 3.620,94	R\$ 260.707,68	não	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	TOQUE, DIGITALIZAÇÃO DUPLEX; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 40 PPM.												
172	SERVIDOR XEON PROCESSADOR INTEL® XEON® SÉRIE E2378, 16GB RAM, 4TB HD OU SUPERIOR	UNID	-	-	-	2	-	-	-	2	R\$ 11.143,76	R\$ 22.287,52	sim
173	SPRAY CONGELANTE IMPLASTEC	UNID	2	-	-	-	-	-	-	2	R\$ 59,50	R\$ 119,00	sim
174	SSD 500GB M.2: INTERFACE NVME PCIE 4.0 LEITURA: 5.000, GRAVAÇÃO: 3.000MB/S.	UNID	10	24	36	4	25	2	5	106	R\$ 384,05	R\$ 40.709,30	sim
175	SSD NVME 128GB	UNID	-	-	-	5	-	-	-	5	R\$ 352,65	R\$ 1.763,25	sim
176	SSD NVME 256GB	UNID	-	-	-	5	-	-	-	5	R\$ 366,30	R\$ 1.831,50	sim
177	SSD SATA 2.5": CAPACIDADE: 480 GB; INTERFACE: SATA; PERFORMANCE DE REFERÊNCIA: PELO MENOS 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO	UNID	2	18	27	10	20	2	-	79	R\$ 477,74	R\$ 37.741,46	sim
178	SSD SATA 2.5": CAPACIDADE: 960 GB; INTERFACE: SATA; PERFORMANCE DE REFERÊNCIA: PELO MENOS 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO	UNID	10	16	24	-	10	2	5	67	R\$ 767,22	R\$ 51.403,74	sim
179	SSD SATA 3 128GB	UNID	-	-	-	5	-	-	-	5	R\$ 295,49	R\$ 1.477,45	sim
180	SSD SATA 3 240GB	UNID	-	-	-	5	-	-	-	5	R\$ 368,38	R\$ 1.841,90	sim
181	SSD SATA 3 512GB	UNID	-	-	-	5	-	-	-	5	R\$ 536,63	R\$ 2.683,15	sim
182	SUGADOR DE SOLDA (CORPO DE ALUMÍNIO)	UNID	2	-	-	-	-	-	-	2	R\$ 50,75	R\$ 101,50	sim
183	SUGADOR DE SOLDA DE ALUMINIO COM CAMISINHA	UNID	2	-	-	-	-	-	-	2	R\$ 62,45	R\$ 124,90	sim
184	SWITCH 16 PORTAS - 10/100/1000 MBPS	UNID	-	18	27	5	13	-	-	63	R\$ 777,87	R\$ 49.005,81	sim
185	SWITCH 24 PORTAS - 10/100/1000 MBPS	UNID	-	18	27	7	-	-	-	52	R\$ 1.116,93	R\$ 58.080,36	sim
186	SWITCH 8 PORTAS - 10/100/1000 MBPS	UNID	-	-	-	10	15	-	-	25	R\$ 466,23	R\$ 11.655,75	sim
187	TABLET COM PROCESSADOR OCTA- CORE MÍNIMO 3.0GHZ TELA MÍNIMO 11 POLEGADAS, DENSIDADE DE PIXELS 724 PPI, TIPO	UNID	-	-	-	8	-	-	-	8	R\$ 3.930,46	R\$ 31.443,68	sim



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	DYNAMIC AMOLED 2X, FPS 120HZ; TIPO DE PROTEÇÃO GORILLA GLASS 5; CÂMERA PRINCIPAL MÍNIMO 13M TABLET COM PROCESSADOR OCTA-CORE MPINIMO 3.0GHZ, TELA MÍNIMO 11 POLEGADAS, DENSIDADE DE PIXELS 724 PPI, TIPO DYNAMIC AMOLED 2X, FPS 120HZ; TIPO DE PROTEÇÃO GORILLA GLASS 5; CÂMERA PRINCIPAL MÍNIMO 13MP COM GRAVAÇÃO EM 4K; CÂMERA, FRONTAL MÍNIMO 12MP; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13 OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO MÍNIMO 128GB; MEMÓRIA RAM 8GB; CARREGADOR INCLUSO												
188	TECLADO PADRÃO ABNT2, CONEXÃO VIA PORTA USB, PLUG AND PLAY, MINIMO DE 109 TECLAS – TECLA Ç, COMPRIMENTO DO CABO >= 1,5M, TECLAS SILENCIOSAS, CONFORTÁVEIS. COR: PRETO; COMPATÍVEL COM WINDOWS 00 / XP / VISTA / 7, COMPOSIÇÃO: TERMOPLÁSTICOS, METAIS E CIRCUITO ELETRÔNICO.	UNID	29	84	126	50	50	5	5	349	R\$ 51,82	R\$ 18.085,18	sim
189	TECLADO SEM FIO COM CONEXÃO BLUETOOTH, COM CONECTIVIDADE RÁPIDA E FÁCIL, DESIGN COMPACTO, MOUSE AMBIDESTRO, LAYOUT ABNT2, CONSTRUÇÃO DURÁVEL, COMPATÍVEL COM PC E NOTEBOOK.	UNID	15	-	-	-	-	-	-	15	R\$ 160,75	R\$ 2.411,25	sim
190	TELA DE PROJEÇÃO: RETRÁTIL FORMATO: 1:1 QUADRADO, ÁREA DE PROJEÇÃO: 1740X1740 MM, ÁREA TOTAL: 1895X1890 MM, DIAGONAL: 97 POLEGADAS COM TRIPÉ 43 TTM 100 VA	UNID	7	14	21	1	5	1	2	51	R\$ 1.242,50	R\$ 63.367,50	sim



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

191	TONER BROTHER TN 1060 (RECARGA) 1 KG	PCT	25	40	60	10	10	-	-	145	R\$ 225,39	R\$ 32.681,55	sim
192	TONER BROTHER TN 3342 (RECARGA) 1 KG	PCT	21	40	60	10	10	-	-	141	R\$ 220,69	R\$ 31.117,29	sim
193	TONER BROTHER TN 3372 (RECARGA) 1 KG	PCT	40	40	60	10	10	-	-	160	R\$ 229,58	R\$ 36.732,80	sim
194	TONER BROTHER TN 3382 (RECARGA) 1 KG	PCT	23	40	60	10	10	-	-	143	R\$ 225,22	R\$ 32.206,46	sim
195	TONER BROTHER TN 420 (RECARGA) 1 KG	PCT	20	40	60	10	10	-	-	140	R\$ 220,62	R\$ 30.886,80	sim
196	TONER BROTHER TN 550 (RECARGA) 1 KG	PCT	22	40	60	10	10	-	-	142	R\$ 218,69	R\$ 31.053,98	sim
197	TONER BROTHER TN 750 (RECARGA) 1 KG	PCT	20	40	60	10	-	-	-	130	R\$ 226,91	R\$ 29.498,30	sim
198	TONER PARA IMPRESSORA LASER 135a 135w	UNID	-	-	-	5	-	-	-	5	R\$ 76,16	R\$ 380,80	sim
199	TONER SAMSUNG D111	UNID	-	-	-	5	-	-	-	5	R\$ 76,32	R\$ 381,60	sim
200	TUBO DE ESTANHO 15G	UNID	2	-	-	-	-	-	-	2	R\$ 25,25	R\$ 50,50	sim
201	WEBCAM FULL HD 1080p COM MICROFONE HOME OFFICE VIDEO CONFERÊNCIA	UNID	-	-	-	10	-	-	-	10	R\$ 267,26	R\$ 2.672,60	sim
Valor Global Estimado												R\$ 8.312.222,18	



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e insumos de informática deverá observar os requisitos mínimos necessários para garantir o atendimento adequado das necessidades da Administração Pública Municipal, assegurando a qualidade dos produtos, a continuidade dos serviços públicos e a obtenção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de uso anterior, recondicionamento ou remanufatura, observando integralmente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório.

4.1.2. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, demonstrando aptidão para fornecer os materiais nas quantidades e prazos estabelecidos pela Administração.

4.1.3. Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade e desempenho exigidos pelos fabricantes e pela legislação vigente, garantindo compatibilidade com os equipamentos utilizados pelos órgãos municipais.

4.1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, em perfeitas condições de uso, acondicionados adequadamente e acompanhados da documentação fiscal correspondente.

4.1.5. Os materiais entregues serão submetidos à conferência e fiscalização por servidor designado, podendo ser recusados total ou parcialmente quando apresentarem defeitos, divergências em relação às especificações, danos decorrentes de transporte ou qualquer inconformidade com as exigências contratuais.

4.1.6. A substituição dos produtos rejeitados deverá ocorrer sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

4.1.7. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando-se, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza continuada e a imprevisibilidade das quantidades efetivamente demandadas ao longo do exercício.

4.1.8. Como requisitos de habilitação, a licitante deverá apresentar documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais exigências previstas nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Os prazos de entrega deverão ser compatíveis com a necessidade da Administração, especialmente para atender manutenções preventivas e corretivas nos prédios públicos municipais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.4. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei Nacional nº 14.133/21.

4.4.1. Habilitação jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.

4.4.2. Habilitação técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do contratado para execução dos serviços através de experiência anteriores de igual ou maior relevante, qualificações dos funcionários, aparelhamento e etc.

4.4.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

4.4.4. Econômico-financeira: É essencial para demonstrar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de cumprir as obrigações do contrato.

4.5. O objeto a ser adquirido, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, terá o prazo de contrato de 12 (doze) meses, podendo ter prorrogação desde que seja previamente solicitado e justificado pela Secretaria demandante.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, incluindo todas as funcionalidades e recursos necessários.

5.1.2. Assegurar que o objeto esteja em conformidade com todas as normas e regulamentos aplicáveis.

5.1.3. Manter um alto padrão de qualidade em todos os aspectos do objeto, incluindo desempenho, usabilidade e segurança.

5.1.4. Responder prontamente a todas as consultas e solicitações da Administração Municipal de Viseu relacionadas ao objeto.

5.1.5. Garantir que todos os funcionários envolvidos na entrega do objeto estejam devidamente treinados e qualificados.

5.1.6. Manter a confidencialidade de todas as informações obtidas durante a execução do contrato.

5.1.7. Cumprir todos os prazos e marcos estabelecidos no contrato para a entrega do objeto.

5.1.8. Resolver prontamente quaisquer problemas ou questões que possam surgir durante a usabilidade do objeto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.9. Manter um canal aberto de comunicação com a Administração Municipal de Viseu para discutir quaisquer questões ou preocupações relacionadas ao objeto.

5.1.10. Cumprir todas as obrigações fiscais e legais associadas ao contrato.

5.2. Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Fornecer especificações técnicas detalhadas e requisitos do objeto para a contratada.

6.1.2. Cumprir todas as obrigações financeiras, como o pagamento pelos serviços prestados, conforme estipulado no contrato.

6.1.3. Estabelecer uma comunicação clara e oportuna com a contratada, incluindo a discussão de questões técnicas.

6.1.4. Assegurar a conformidade com todas as leis e regulamentos técnicos aplicáveis.

6.1.5. Facilitar a colaboração técnica entre a equipe da prefeitura e a contratada.

6.1.6. Monitorar e avaliar o desempenho do objeto fornecido pela contratada.

6.1.7. Utilizar o objeto de forma ética e responsável, seguindo todas as diretrizes técnicas fornecidas pela contratada.

6.1.8. Reportar imediatamente quaisquer problemas técnicos ou questões ao fornecedor.

6.1.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/21;

6.1.9.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.9.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.9.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.1.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.1.10.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.1.10.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.1.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

6.1.10.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.1.11 Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. O item do objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns entre as Secretarias/Fundos Municipais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

7.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura, determina o art. 94 da Lei nº 14.133/21.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses, com a possibilidade de prorrogação de contrato desde que seja justificado.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Transferência entre Contas Correntes, sendo realizado o pagamento em parcela única em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

7.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, sob o modo de disputa aberto, nos termos da Lei Federal nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.133/2021. O procedimento será processado por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender às demandas futuras e eventuais da Administração. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem para a Administração, conforme legislação vigente.

8.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação desses materiais de informática em geral justifica-se pela necessidade de contratações frequentes e parceladas, possibilitando que as aquisições ocorram conforme a demanda efetiva da Administração. O sistema proporciona maior eficiência administrativa, racionalização dos gastos públicos, economia de escala, redução de procedimentos licitatórios e melhor planejamento das contratações, garantindo maior vantagem e flexibilidade na gestão dos recursos públicos.

8.3. Nos termos do art. 3º do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando a Administração considerar pertinente, especialmente nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou por tarefas;

III – quando for conveniente o atendimento a mais de um órgão ou entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV – quando for necessária a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou adesão, conforme legislação aplicável; e

V – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

8.4. A presente contratação enquadra-se especialmente nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, considerando que os materiais e equipamentos demandados serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, não sendo possível estimar com exatidão o quantitativo a ser consumido durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O Decreto Municipal nº 006/2024, que dispõe sobre a criação da estrutura administrativa e estabelece fluxos e procedimentos necessários à implantação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Município de Viseu, institui a criação de um departamento específico para a fixação do valor de referência dos procedimentos licitatórios. Considerando que o Estudo Técnico Preliminar constitui fase interna da contratação, tal postergação não acarreta prejuízo ao interesse público, especialmente quando realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

9.2. Ressalta-se que a definição do valor de referência da contratação foi fixada pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme metodologias estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 006/2024, cabendo ao referido setor a aplicação do método mais adequado para obtenção de preço justo e competitivo.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos, base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

9.3. Diante disso, o Departamento de Planejamento Técnico e de Contratações Anual, no âmbito de suas atribuições, solicitou ao Departamento de Pesquisa de Preços a realização de pesquisa de mercado referente aos itens constantes presentes no Estudo Técnico Preliminar – ETP anexo, tendo como base as informações contidas no Documento de Formalização da Demanda – DFD. Tal procedimento visa subsidiar a adequada composição da estimativa de valor da contratação, assegurando a apuração de valores médios de mercado, com o objetivo de validar os preços estimados e garantir a compatibilidade da contratação com os parâmetros praticados, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.4. Para a formação da estimativa do valor da contratação, o Departamento de Pesquisa de Preços – DPP adotou a metodologia estabelecida no art. 5º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, utilizando como parâmetro preços obtidos em contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, observadas as condições e especificações compatíveis com o objeto pretendido. A metodologia empregada visa assegurar a obtenção de valores referenciais condizentes com a realidade do mercado, promovendo maior economicidade, eficiência e segurança na definição do orçamento estimado da contratação.

9.5. De acordo com a Pesquisa de Preços realizada, chegou-se a um valor global estimado de R\$ 8.312.222,18 (oito milhões, trezentos e doze mil, duzentos e vinte e dois reais e dezoito centavos).

9.6. As pesquisas e os documentos que fundamentam a composição do orçamento estimado encontram-se devidamente anexados aos autos do processo administrativo, garantindo a transparência, a rastreabilidade dos dados utilizados e a adequada instrução processual, em conformidade com os princípios da eficiência, da motivação e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.



10. DA POSSIBILIDADE DE EXCLUSIVIDADE DE EPP/ME E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA EPP/ME E EQUIPARADAS

10.1. O art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, estabelece tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, determinando que os itens ou lotes de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) sejam destinados exclusivamente à participação dessas empresas, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento da medida.

10.2. A observância desse tratamento favorecido constitui dever da Administração Pública, visando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3. Ademais, considera-se a Recomendação nº 026/2025/5ª Controladoria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, a qual orienta os gestores municipais quanto à obrigatoriedade de observância das disposições da Lei Complementar nº 123/2006 nos processos licitatórios, especialmente no que se refere à realização de licitações exclusivas, reserva de cotas e demais mecanismos destinados à ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Após análise dos quantitativos e dos valores estimados dos itens que compõem a presente contratação, verificou-se que aqueles cujo valor estimado individual seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão ser destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que mantidas as condições de competitividade e observadas as demais disposições legais aplicáveis.

10.5. A adoção do tratamento favorecido previsto na legislação não compromete a competitividade do certame, uma vez que há potencial participação de fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte aptos a atender ao objeto da contratação, contribuindo para o fortalecimento da economia local e regional e para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.6. Dessa forma, a licitação observará os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, especialmente aqueles constantes do art. 48, conforme a natureza e o valor estimado dos itens licitados, assegurando a regularidade do procedimento, a ampliação da competitividade e o cumprimento dos princípios da legalidade, da isonomia, da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.7. A Lei Municipal nº 632/2026, do Município de Viseu/PA, especialmente em seu art. 10, que assegura tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas municipais, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Complementar nº 147/2014 e a Resolução nº 16.526/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA. A referida norma municipal estabelece, ainda, em seu art. 11, os conceitos de empresa local e empresa regional, conferindo prioridade, quando cabível, aos fornecedores sediados no Município de Viseu/PA e na respectiva região geográfica definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.8. Ressalta-se, contudo, que a efetiva adoção da exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte depende da realização prévia de pesquisa de mercado, destinada a demonstrar a existência de fornecedores aptos a atender ao objeto da contratação, bem como a viabilidade da medida, sem prejuízo à competitividade, à economicidade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.9. Ademais, nos casos em que o valor estimado do objeto ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e se tratar de bem ou serviço de natureza divisível, poderá ser aplicada reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. A adoção dessa medida deverá ser precedida de análise técnica e mercadológica que demonstre sua vantajosidade e compatibilidade com os princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade.

10.10. A Lei Municipal nº 632/2026, do Município de Viseu/PA, especialmente em seu art. 10, que assegura tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas municipais, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Complementar nº 147/2014 e a Resolução nº 16.526/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA. A norma municipal citada estabelece, ainda, em seu art. 11, os conceitos de empresa local e empresa regional, priorizando, nos termos da legislação aplicável, fornecedores sediados no Município de Viseu/PA e na respectiva região geográfica definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.11. Ademais, caso o valor estimado do objeto ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e se trate de bem ou serviço de natureza divisível, poderá ser aplicada reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. Todavia, a adoção



dessa medida deverá ser precedida de análise técnica e mercadológica que demonstre sua vantajosidade e compatibilidade com os princípios da economicidade, da eficiência e da competitividade.

10.12. Nesse sentido, deverão ser observados os benefícios e mecanismos de tratamento favorecido destinados às microempresas e empresas de pequeno porte previstos na legislação federal e municipal aplicável, ressalvadas as hipóteses de afastamento legalmente admitidas e devidamente justificadas. Ressalta-se, ainda, que, nos termos do § 5º do art. 19 da Lei Municipal nº 632/2026, a existência de item destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte supre a exigência de reserva de cota prevista na legislação, considerando-se atendida a finalidade de promoção do tratamento diferenciado e favorecido às referidas empresas.

12. DA POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO CONTRATUAL

12.1. A solicitação de prorrogação contratual deve ser formalizada antes do término da vigência do contrato originário ou de seu último termo aditivo, sob pena de inviabilizar juridicamente a continuidade da contratação, uma vez que a prorrogação pressupõe a existência de vínculo contratual vigente. A observância desse requisito resguarda a legalidade do ato administrativo e evita a caracterização de contratação irregular ou execução sem cobertura contratual.

12.2. Aditamento de prazo: A prorrogação do prazo contratual deverá ser acompanhada de justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada, demonstrando, de forma clara e objetiva, as razões que impedem a conclusão do objeto no prazo originalmente pactuado ou que justificam a continuidade da contratação, bem como evidenciando a vantajosidade da medida para a Administração Pública. A justificativa deverá contemplar aspectos relacionados ao interesse público, à economicidade, à eficiência administrativa e à adequada execução contratual.

12.2.1. O procedimento encontra fundamento nos arts. 107 e 111 da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam hipóteses distintas de extensão da vigência contratual. Nos termos do art. 107, admite-se a prorrogação dos contratos de fornecimento e serviços contínuos, desde que haja previsão no edital e no instrumento contratual, bem como demonstração formal da vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração. Por sua vez, o art. 111 estabelece que, nas contratações por escopo, quando o objeto não for concluído no prazo inicialmente previsto, a vigência contratual poderá ser estendida pelo período necessário à sua conclusão, desde que a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

impossibilidade de cumprimento do prazo não decorra de culpa exclusiva do contratado e que a medida seja devidamente motivada e formalizada nos autos do processo administrativo.

12.2.2. Em qualquer hipótese de prorrogação, deverá haver regular instrução processual, contendo justificativa técnica da unidade demandante, manifestação quanto à vantajosidade da medida, comprovação da manutenção das condições de habilitação e formalização do ato antes do encerramento da vigência contratual.

12.3. Aditamento de quantidade: Nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá promover alteração unilateral do contrato quando necessária a modificação quantitativa de seu objeto, em razão de acréscimos ou supressões que se revelem indispensáveis ao atendimento do interesse público. Essa prerrogativa é complementada pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões determinadas pela Administração, observados os limites legais estabelecidos.

12.3.1. As alterações quantitativas deverão respeitar o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para obras, serviços e compras, e de até 50% (cinquenta por cento) para acréscimos em reformas de edifícios ou equipamentos, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021. As alterações promovidas não poderão descaracterizar ou transfigurar o objeto originalmente contratado, devendo permanecer preservadas sua finalidade, natureza e características essenciais.

12.3.2. Eventuais alterações qualitativas deverão observar os requisitos previstos na legislação aplicável e estar devidamente justificadas, demonstrando sua necessidade para a plena execução do objeto contratado.

12.3.3. No caso de supressões unilaterais, o limite máximo será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Supressões superiores a esse percentual somente poderão ocorrer mediante acordo entre as partes, desde que não impliquem alteração substancial do objeto contratado.

12.3.4. Nas hipóteses de alteração unilateral que impactem a equação econômico-financeira originalmente pactuada, a Administração deverá promover o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei nº 14.133/2021.



12.3.5. Caso a necessidade administrativa ultrapasse os limites quantitativos legalmente admitidos ou implique modificação substancial do objeto contratado, deverá ser instaurado novo procedimento licitatório, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

12.4. Reajuste anual: O reajuste de preços constitui mecanismo destinado à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, permitindo a atualização monetária dos valores pactuados em razão da variação inflacionária ocorrida durante a execução contratual. Nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, constitui cláusula obrigatória do contrato a definição dos critérios, índices e data-base para aplicação do reajuste, os quais deverão estar previamente estabelecidos no edital e no instrumento contratual.

12.4.1. O reajuste possui natureza objetiva e decorre da aplicação de índice previamente definido contratualmente, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, distinguindo-se da repactuação, que exige demonstração analítica da variação efetiva dos custos da contratação.

12.5. Apostilamento: O apostilamento poderá ser utilizado para registrar alterações que não modifiquem direitos e obrigações essenciais das partes, especialmente aquelas relacionadas à atualização de dotações orçamentárias, classificações de despesas, compensações financeiras, penalidades contratuais e demais situações expressamente previstas em lei ou no instrumento contratual.

12.5.1. Entre as hipóteses mais recorrentes de apostilamento encontra-se a formalização do reajuste contratual. Por decorrer de cláusula previamente pactuada e não representar alteração das condições originalmente contratadas, sua implementação poderá ocorrer por apostila, dispensando-se a celebração de termo aditivo, observadas as disposições dos arts. 92, inciso V, e 136 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE ATA

13.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços possui natureza de ato administrativo discricionário, condicionado à demonstração do interesse público e da vantajosidade para a Administração. Embora a legislação autorize sua prorrogação, não há obrigação de sua realização, cabendo à Administração avaliar, mediante justificativa técnica e pesquisa de mercado, se a manutenção dos preços registrados continua representando a solução mais vantajosa sob os aspectos econômico, operacional e administrativo. Não sendo comprovada tal vantajosidade,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

deverá ser promovido novo procedimento licitatório para atualização dos preços e das condições de contratação.

13.2. A disciplina jurídica da Ata de Registro de Preços encontra-se prevista nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo a prorrogação de sua vigência regulamentada especificamente pelo art. 84, que dispõe:

“Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.”

13.3. Nos termos do dispositivo legal supracitado, a Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de até 1 (um) ano, admitindo-se uma única prorrogação por igual período, desde que demonstrada, de forma objetiva e devidamente motivada, a manutenção da vantajosidade dos preços registrados. Dessa forma, a vigência máxima da ata poderá alcançar até 2 (dois) anos, compreendendo o período inicial e sua eventual prorrogação.

13.4. A comprovação da vantajosidade deverá ser precedida de pesquisa de mercado atualizada, destinada a verificar a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado à época da prorrogação, bem como a conveniência administrativa da manutenção da ata. A simples existência de saldo ou de demanda remanescente não constitui fundamento suficiente para sua prorrogação.

13.5. O limite temporal estabelecido pelo art. 84 da Lei nº 14.133/2021 constitui importante mecanismo de controle e governança das contratações públicas, evitando a perpetuação de registros de preços desatualizados e assegurando a periódica reavaliação das condições de mercado. Tal sistemática contribui para a preservação da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13.6. A formalização da prorrogação deverá ocorrer antes do término da vigência da Ata de Registro de Preços, mediante processo administrativo devidamente instruído, contendo justificativa da autoridade competente, pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços registrados e manifestação favorável quanto à manutenção das condições originalmente pactuadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Viseu/PA para o exercício financeiro de 2026, observadas as respectivas classificações orçamentárias e a disponibilidade financeira necessária à execução da contratação.

14.2. Compete ao Setor de Contabilidade proceder à análise da adequação orçamentária e financeira da contratação, verificando a existência de dotação orçamentária suficiente e compatível com as despesas previstas, bem como a disponibilidade de crédito orçamentário para suportar as obrigações decorrentes do futuro contrato, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis.

15. FORMA DE FORNECIMENTO:

15.1. Os itens deverão ser entregues em locais conforme estipulado na Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

15.2. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 da Lei Nacional n.º 14.133/21.

15.3. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato (art. 140 da lei Nacional n.º 14.133/21).

15.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições.

Viseu/PA, em 19 de junho de 2026

ALDENILTON MONTEIRO DA COSTA
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 010/2025

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 003/2025

FERNANDO DOS SANTOS VALE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 005/2025

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 007/2025

SÔNIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 008/2025





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026.

A Prefeitura Municipal de Viseu-PA, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, 118, Centro, CEP 686.20-000, Viseu– Pará, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Cristiano Dutra Vale residente e domiciliado neste município, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2026 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e insumos de informática, objetivando atender as necessidades das Secretarias/Fundos do município de Viseu/PA, conforme especificado no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo I do edital de licitação da PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXX						
item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Viseu.

3.1.1 Fica responsável pela gestão da ata de Registro de Preços o servidor _____ de matrícula nº _____ designado pela portaria de designação nº _____

3.2. Além do gerenciador, será participante do registro de preços a Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização da Educação de Viseu-Fundeb, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura/Fundo Municipal de Cultura.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital a adesão à presente ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº xxx/2026-SRP e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital da **PREGÃO ELETRÔNICO** nº XXX/2026; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital que estará disponível em Sistema de Registro de Preços presente na plataforma <http://portaldecompraspublicas.com.br/> / <https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1>

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital da PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2026-SRP, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

10. DAS PENALIDADES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no [edital] OU [aviso de contratação direta].

10.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

10.1.1.1. Der causa à inexecução parcial da ata;

10.1.1.2. Der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.1.3. Der causa à inexecução total da ata;

10.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou durante o período de execução do objeto;

10.1.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.1.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.1.2, 10.1.1.3, 10.1.1.4, 10.1.1.5, 10.1.1.6 e 10.1.1.7 do item 10.1.1 deste ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.1.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.1.8, 10.1.1.9, 10.1.1.10, 10.1.1.11 e 10.1.1.12. do item 10.1.1 desta ata, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1.2, 10.1.1.3, 10.1.1.4, 10.1.1.5, 10.1.1.6 e 10.1.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021)

10.1.3. Multa:

10.1.3.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.1.3.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.1.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021)

10.1.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

10.1.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.1.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.1.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.1.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.1.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.1.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.1.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

10.1.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.1.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

10.1.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.1.12. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao [edital] OU [aviso de contratação direta].

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

VISEU-PA, ____ de _____ de 2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE VISEU-PA
C.N.P.J. nº 04.873.618/0001-17

CONTRATADA
C.N.P.J. nº _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____ MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISEU/PA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA/FUNDO _____ E A EMPRESA

Processo Administrativo nº 2026.06.22.001_/2026 / Pregão Eletrônico nº 019/2026

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE VISEU, pessoa jurídica de direito público interno, em conveniência com a Secretaria Municipal de _____ inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____17, com sede na rua _____, Nº _____, Bairro _____, Viseu/PA, CEP 68.620-000, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor _____, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, agindo por intermédio da SECRETARIA/FUNDO _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, neste ato representado pelo(a) sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA; tem entre si justo e acordado o presente contrato administrativo, que regerá pelas seguintes cláusulas e condições, bem como pelas normas da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 006/2024 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e insumos de informática, objetivando atender as necessidades das Secretarias/Fundos do município de Viseu/PA, nas condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do pregão eletrônico nº 019/2026-SRP, que integra o presente instrumento independentemente de transcrição.
- 1.2. Os itens objeto desta contratação, com suas respectivas especificações e quantitativos, estão descritos na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	MARCA	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	_____	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
02	_____	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03		—		R\$	R\$	R\$
----	--	---	--	-----	-----	-----

1.3 São partes integrantes deste instrumento, como se nele transcrito estivessem: (a) O Termo de Referência que embasou a contratação; (b) o edital simplificado Pregão Eletrônico e seus anexos; (c) A Proposta do Contratada; e (d) a Ata de Registro de Preços nº ____/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor total do presente Contrato é de (____), nele estão incluídas todas as despesas ordinárias e extraordinárias decorrentes da execução do objeto, entre as quais tributos e impostos de qualquer natureza, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, taxa de administração, frete, seguro, embalagem e demais custos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

2.2. A despesa decorrente deste instrumento correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Exercício 2026

Unidade Orçamentária: _____

Função: _____

Atividade: _____

Elemento de Despesa: _____

Fonte do recurso: _____

2.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO

3.1. O presente Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº ____/2026, à modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2026 e à Ata de Registro de Preços nº ____/2026, fundamentando-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 1º de abril de 2023, no Decreto Municipal nº 06/2024, e nas demais normas federais e municipais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de ____ (____) meses, com início em ____/____/2026 e término em ____/____/26, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa do Município e ao registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 94 c/c art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do art. 105 cc/107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa técnica circunstanciada, autorização da autoridade competente e disponibilizada de crédito orçamentário.

CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS PRAZOS DE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ENTREGA

- 5.1. Os produtos desta contratação deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Viseu/PA, durante o horário de expediente da Administração.
- 5.2. O recebimento provisório dos produtos será realizado, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da entrega, pelo(a) fiscal técnico(a) do contrato, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.
- 5.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, quantidade e regularidade fiscal da CONTRATADA, consubstanciado em termo circunstanciado lavrado pela fiscalização, conforme dispõe o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Na hipótese de a verificação prevista no subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, o recebimento provisório converter-se-á em definitivo no dia do esgotamento do prazo, nos termos do § 4º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5. Os produtos fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação escrita expedida pela fiscalização, às suas exclusivas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.6. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, lacrada, com identificação do fabricante, prazo de garantia a partir da data de entrega e demais informações exigidas pela legislação aplicáveis ao objeto.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- I) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme previsto neste Contrato e seus anexos;
- II) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência;
- III) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos produtos fornecidos, para substituição, reparo ou correção, no todo ou em parte, as expensas da CONTRATADA;
- IV) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, mediante designação formal de fiscal técnico e fiscal administrativo nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- V) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento desde que cumpridas as exigências formais e materiais para tanto;
- VI) Aplicar as sanções administrativas motivadas pela inexecução total ou parcial deste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõem os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021;
- VII) Comunicar à Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas judiciais cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

especialmente nos casos de inadimplemento reiterado;

VIII) Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste Contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios;

IX) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

I) Entregar os produtos no prazo, local, quantidade e qualidade especificados no Termo de Referência e neste instrumento, assumindo integral responsabilidade pela sua conformidade;

II) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, conforme os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais;

III) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega estabelecida, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, mediante comprovação documental, sujeito à análise discricionária da Administração;

IV) Substituir, às suas expensas, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação expedida pelo fiscal do contrato, os produtos que apresentem vícios, defeitos, prazo de validade vencido ou divergências com as especificações contratadas;

V) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, bem como prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados, em conformidade com o art. 137, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

VI) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do certame, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;

VII) Apresentar, previamente a cada pagamento, quando não possível a verificação no SICAF, os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária especificados no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Conjunta Federal e Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade Estadual e Certidão de Regularidade Municipal;

VIII) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica ou em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho aplicável às categorias abrangidas pelo objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

IX) Guardar absoluto sigilo sobre todas as informações e dados obtidos em decorrência da execução deste Contrato, inclusive dados sensíveis de pacientes da rede pública de saúde, sob pena de responsabilização civil e administrativa, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- X) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo autorização expressa e prévia do CONTRATANTE;
- XI) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, ressalvados os eventos tipificados no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021;
- XII) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
- XIII) Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste instrumento;
- XIV) Não veicular publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- XV) Adotar e manter, durante a execução do contrato, programa de integridade empresarial compatível com as normas e orientações dos órgãos de controle, observando as diretrizes da Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção.

7.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- I) A subcontratação do objeto contratual a empresa que tenha participado, direta ou indiretamente, da elaboração do Termo de Referência ou de outros documentos da fase interna do certame;
- II) A prática de qualquer ato que vise fraudar, adulterar ou comprometer a qualidade dos produtos fornecidos ou os fins públicos desta contratação;
- III) Comportar-se de modo inidôneo, praticar fraude de qualquer natureza ou cometer atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pelo CONTRATANTE por ato formal específico, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem que tal acompanhamento implique corresponsabilidade do CONTRATANTE pelos atos da CONTRATADA ou redução de sua responsabilidade pela perfeita execução das obrigações assumidas.
- 8.2. O fiscal técnico do contrato verificará a conformidade dos produtos entregues com as especificações do Termo de Referência, o prazo de validade, a integridade das embalagens, as condições de armazenamento e todos os demais requisitos técnicos estabelecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.
- 8.3. O fiscal administrativo do contrato verificará o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais exigências habilitatórias da CONTRATADA ao longo da execução do ajuste.
- 8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente indicada pela CONTRATADA.
- 9.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista vigentes, conforme previsto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente: (a) prazo de validade; (b) data de emissão; (c) dados deste Contrato e do órgão CONTRATANTE; (d) período de execução; (e) valor a pagar; (f) eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.
- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras necessárias, sem que o CONTRATANTE incorra em qualquer penalidade moratória.
- 9.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas e aceitas, ou se a CONTRATADA encontrar-se em situação irregular perante qualquer dos cadastros oficiais.
- 9.6. Previamente à emissão de cada nota de empenho e a cada pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF ou a sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação e identificar possíveis ocorrências impeditivas indiretas, conforme determina o art. 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Constatada a irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa. Mantida a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as providências previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, inclusive as relativas à extinção contratual.
- 9.8. O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias devidas sobre os pagamentos, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.
- 9.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não estará sujeita à retenção de impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionando-se o benefício à apresentação de comprovação documental de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.
- 9.10. Em nenhuma hipótese poderão ser deduzidas, do montante a ser pago, quaisquer despesas ou encargos não previstos expressamente neste instrumento ou no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que embasou o certame, ressalvados os casos de desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovados nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços contratados serão reajustados, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, independentemente de pedido da CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste efetivado.
- 10.4. Caso o IPCA venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, adotar-se-á, em substituição, o índice determinado pela legislação então vigente ou, na omissão desta, o índice oficial que mais se aproxime de sua natureza, mediante celebração de Termo Aditivo.
- 10.5. O reajuste não configurará novação, nem alterará o objeto contratual, não dispensando o procedimento de apostilamento ou de celebração de Termo Aditivo, conforme a hipótese, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre por meio de Termo Aditivo precedido de justificativa técnica circunstanciada e de autorização da autoridade competente.
- 11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto contratual, implicar modificação de cláusulas econômico-financeiras sem reequilíbrio ou aumentar os encargos da CONTRATADA além dos limites legais.
- 11.4. Eventual equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser requerido pela parte interessada mediante petição fundamentada e acompanhada de planilha de custos demonstrativa da variação de preços alegada, cujo deferimento é discricionário da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Fica facultado ao CONTRATANTE exigir da CONTRATADA, na assinatura deste instrumento, garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, conforme dispõe o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em uma das modalidades previstas no § 1º do referido artigo: (a) caução em dinheiro; (b) títulos da dívida pública federal; (c) seguro-garantia; ou (d) fiança bancária emitida por instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil.
- 12.2. A garantia, se exigida, deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Contrato, podendo ser substituída pela CONTRATADA por outra modalidade prevista no subitem anterior, mediante comunicação prévia ao CONTRATANTE.
- 12.3. O CONTRATANTE poderá executar a garantia na forma prevista na legislação que rege a espécie, em especial: (a) para ressarcir prejuízos causados pelo inadimplemento da CONTRATADA; (b) para cobrir multas e penalidades aplicadas; (c) para cobrir obrigações trabalhistas e previdenciárias não honradas pela CONTRATADA.
- 12.4. A garantia será liberada no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, desde que cumpridas integralmente as obrigações assumidas pela CONTRATADA e ausentes pendências de qualquer natureza.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- I) Der causa à inexecução parcial do objeto deste Contrato;
- II) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) Der causa à inexecução total do contrato;
- IV) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou durante sua execução;
- V) Não manter as condições de habilitação durante a execução contratual, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;
- VI) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa na execução do contrato;
- VII) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- VIII) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IX) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
- X) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Às infrações descritas no subitem anterior serão aplicadas, de forma motivada e proporcional, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- I) ADVERTÊNCIA, nas hipóteses de inexecução parcial de obrigações de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- II) MULTA MORATÓRIA de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias, após o que poderá ser convertida em multa compensatória, nos termos da alínea 'a' do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- III) MULTA COMPENSATÓRIA de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, cumulável com as demais penalidades cabíveis, conforme art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021;
- IV) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- V) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX e X do subitem 13.1, ou quando justificada a imposição de sanção de maior gravidade, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Na aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, serão considerados os seguintes fatores, conforme dispõe o art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: (I) a natureza e a gravidade da infração; (II) as peculiaridades do caso concreto; (III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; (IV) os danos causados ao CONTRATANTE; e (V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Antes da aplicação de multa será assegurado à CONTRATADA prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 13.5. Se a multa aplicada, isoladamente ou cumulada com outras penalidades, for superior ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade realizar-se-á em processo administrativo específico, que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto nos arts. 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.7. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, caso em que todos os efeitos das sanções aplicadas serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, na forma estabelecida no art. 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante o ressarcimento dos prejuízos causados e após o cumprimento dos demais requisitos legais.
- 13.11. Os atos tipificados como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam configurados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei, conforme art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. Este Contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a motivação do ato.
- 14.2. Constituem motivos para extinção contratual, além dos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021: (a) o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste instrumento; (b) o atraso injustificado no início ou na conclusão do fornecimento; (c) a subcontratação não autorizada; (d) o cometimento de irregularidades que comprometam a regular execução do objeto; e (e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- 14.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de: (a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; (b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e (c) indenizações e multas devidas por qualquer das partes.
- 14.4. Aplicam-se à extinção contratual as disposições dos arts. 138, 139 e 150 da Lei nº 14.133/2021, assegurado ao CONTRATANTE o direito de aplicar as penalidades cabíveis e exigir o ressarcimento dos prejuízos que houver sofrido.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DA LGPD

- 15.1. No âmbito da execução deste Contrato, as partes observarão rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente no que concerne ao tratamento de dados pessoais presente nos documentos relacionados à esta contratação.
- 15.2. A CONTRATADA compromete-se a: (a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para os fins desta contratação; (b) adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteção dos dados pessoais; (c) não divulgar, transferir ou compartilhar dados pessoais com terceiros sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE; e (d) comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais.
- 15.3. O descumprimento das obrigações relativas à LGPD sujeitará a CONTRATADA, além das sanções previstas na Cláusula Décima Terceira, às penalidades previstas no art. 52 da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES ANTICORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE

- 16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência deste Contrato, conduta ética, íntegra e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção -, abstendo-se de praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública, seja no âmbito nacional ou estrangeiro.
- 16.2. É expressamente vedado à CONTRATADA: (a) prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público; (b) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer forma subvencionar a prática de atos ilícitos; (c) dificultar atividade de investigação ou fiscalização por parte das autoridades; e (d) utilizar pessoa interposta para ocultar ou dissimular a prática dos atos vedados.
- 16.3. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 6º e 7º da Lei nº 12.846/2013, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais aplicáveis, inclusive aquelas decorrentes da desconsideração da personalidade jurídica prevista no art. 14 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal 632/2026 no Decreto Municipais nº 06/2024 e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e nos princípios gerais do Direito Administrativo e dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

- 18.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar de sua assinatura, em atendimento ao disposto nos arts. 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Viseu, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Viseu - PA, ____ de ____ de 2026

Autoridade Competente
Secretaria/Fundo _____
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo IV

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

